



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

ANTÓNIO MANUEL SEIXAS SAMPAIO DA NÓVOA

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) relativo às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição para Presidente da República, realizada em 24 de janeiro de 2016, apresentada pela Candidatura de António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa

A. Considerações Gerais. Metodologia adotada.

- 1.** O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição para Presidente da República, realizada em 24 de janeiro de 2016, apresentadas pela candidatura de **António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa**, daqui em diante designada apenas por **Candidatura**. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.

- 2.** Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às Contas da Campanha Eleitoral identificada contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:
 - (i) Análise pela ECFP, com a colaboração da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, Lda., às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório;

 - (ii) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, Lda. de procedimentos limitados de auditoria, de

acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as contas, preparadas de acordo com o Regulamento da ECFP n.º 16/2013, de 10 de janeiro, e as Recomendações da ECFP, de 23 de julho de 2015, sobre prestação de contas dos Candidatos para a Eleição para Presidente da República, realizada em 24 de janeiro de 2016, não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Comprovação de que as ações de campanha realizadas, de acordo com a verificação física efetuada pelo Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES) do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE/IUL), de ora em diante apenas CIES e pela ECFP, estão adequadamente refletidas nas contas da Campanha Eleitoral (Despesas e Receitas) e foram corretamente valorizadas a preços de mercado, conforme Listagem n.º 38/2013, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 125, de 2 de julho, de ora em diante referida apenas por Listagem 38/2013;
- c) Comprovação de que os donativos em espécie efetuados por doadores e a concessão de bens em empréstimo constam das contas da campanha eleitoral e estão valorizados a preços de mercado. Verificação da identidade dos doadores e concedentes de empréstimos;
- d) Comprovação de que as receitas de campanha com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária especificamente aberta para a campanha, foram adequadamente refletidas contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e angariação de fundos;

- e) Verificação de que as receitas, nomeadamente a subvenção estatal, e as despesas da campanha estão refletidas na conta bancária da campanha e estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e que as mesmas são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens ou serviços adquiridos;
- f) Comprovação de que o pagamento das despesas foi efetuado através da conta bancária especificamente criada para o efeito ou, caso existam pagamentos em numerário, se os mesmos não excederam o valor de um salário mínimo nacional, desde que, na sua totalidade, não ultrapassem o valor global de 2% dos limites fixados na lei para o total das despesas, tal como especificado nas Recomendações da ECFP;
- g) Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo legal;
- h) Obtenção de confirmação das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos fornecedores e bancos (circularização de saldos);
- i) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, de aqui em diante mencionada por LO 2/2005, Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, doravante referida apenas como L 55/2010, Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro, em diante referida como L 1/2013, Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto, referida doravante apenas como L 62/2014 e Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril, adiante referida como LO 5/2015), dos Acórdãos do Tribunal Constitucional sobretudo relativos às eleições presidenciais de 2006 e de 2011, e das Recomendações da ECFP, de 23 de julho de 2015, sobre prestação de contas relativas a esta campanha eleitoral publicitadas no sítio na Internet do Tribunal Constitucional, sub-sítio da ECFP, nomeadamente quanto às especificações seguintes:
 - Preparação das contas em obediência ao modelo preconizado pela ECFP;
 - Existência de apenas uma conta bancária;

- Verificação do documento comprovativo do encerramento da conta bancária;
- Verificação de que todos os donativos foram depositados e obedecem aos requisitos e limites legais;
- Depósito na conta bancária de campanha de todas as angariações de fundos e donativos dentro dos prazos legalmente estipulados;
- Verificação de que todas as angariações de fundos resultaram de eventos ou atividades de angariação de fundos e foram realizadas por pessoas singulares e não anónimas através de cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro;
- Identificação dos eventos ou atividades que originaram angariação de fundos;
- Verificação do correto registo e valorização dos donativos em espécie e das cedências de bens a título de empréstimo, a preços de mercado;
- Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque ou outro meio bancário e não em dinheiro, exceto se não ultrapassaram os limites legais estipulados;
- Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo legal;
- Existência de documento certificativo das contribuições, financeiras ou em espécie, efetuadas por Partido, caso seja aplicável.

3. O presente Relatório da ECFP baseia-se nas conclusões do trabalho realizado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, Lda., concluído em 11 de outubro de 2016.

4. O Relatório de Auditoria que a ECFP ora envia à apreciação da **Candidatura**, para além de apresentar um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha na **Secção B**, sintetiza, na **Secção C**, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e pela Sociedade Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, Lda. às Contas da Campanha Eleitoral. Na **Secção D** são apresentadas as Conclusões formais desse trabalho e na **Secção E** é apresentada uma Ênfase.

5. A ECFP solicita à **Candidatura** que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são apresentadas sinteticamente na Secção C deste Relatório. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares a ECFP manterá as conclusões constantes deste Relatório no Parecer.
6. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e pela Sociedade Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, Lda. no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral apresentadas pela **Candidatura** na Eleição para Presidente da República, realizada em 24 de janeiro de 2016, salientam-se as seguintes:
- Ações e Meios não Refletidos nas Contas de Campanha – Eventual Subavaliação das Despesas e Receitas de Campanha (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório);
 - Cedências de Espaços e Donativos em Espécie Eventualmente Efetuados por Pessoas Coletivas (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório);
 - Ações e Despesas de Campanha em Data Anterior ao Período Eleitoral (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório);
 - Impossibilidade de Confirmar a Origem de Algumas Receitas (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório);
 - Cedência de Bens a Título de Empréstimo – Valorização Abaixo dos Preços de Mercado (ver Ponto 5 da Secção C deste Relatório);
 - Cedência de Bens a Título de Empréstimo – Impossibilidade de Concluir Sobre a Razoabilidade da sua Valorização (ver Ponto 6 da Secção C deste Relatório);
 - Eventual Ultrapassagem do Limite de 25% da Subvenção em Estruturas, Cartazes e Telas (ver Ponto 7 da Secção C deste Relatório);
 - Despesas Faturadas Após o Último Dia de Campanha - Inelegibilidade de Despesas (ver Ponto 8 da Secção C deste Relatório);
 - Despesas Valorizadas Abaixo do Valor de Mercado (ver Ponto 9 da Secção C deste Relatório);
 - Deficiência no Suporte Documental de Algumas Despesas - Impossibilidade de Concluir Sobre a sua Razoabilidade (ver Ponto 10 da Secção C deste Relatório);
 - Não Obtenção de Resposta ao Pedido de Confirmação de Saldos de Um Fornecedor e do Banco (ver Ponto 11 da Secção C deste Relatório); e
 - Atribuição Indevida de NIF Próprio à Candidatura (ver Ponto 12 da Secção C deste Relatório).

B. Informação Financeira e Revisão Analítica

- 1.** A **Candidatura**, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para a Eleição para Presidente da República, realizada em 24 de janeiro de 2016, registou Receitas no total de 1.008.320,85 euro e Despesas no total de 924.493,96 euro, pelo que o Resultado que apurado é positivo em 83.826,89 euro.

Os montantes de Despesas e de Receitas incluem Donativos em espécie e Cedência de bens a título de empréstimo, respetivamente nos valores de 320,00 euro e 26.760,00 euro.

O financiamento das despesas da campanha foi integralmente assegurado pela subvenção pública e por donativos pecuniários.

Para promover a **Candidatura** foi criada a Associação de Cidadãos Portugal 2016, entidade que efetuou o acompanhamento técnico, operacional e administrativo da Campanha. O montante faturado, por esta Associação, à Campanha ascende a 376.894,91 euro (303.515,32 euro referente à "parte fixa" e 73.379,59 euro referente à "parte variável"), o que corresponde a cerca de 41% do total de Despesas registadas.

A ECFP regista que não pode haver qualquer confusão entre as contas de Campanha do Candidato a Presidente da República que é uma candidatura unipessoal e as contas de uma associação privada, criada para promover a **Candidatura**. Sobre esta associação, a ECFP não se pronuncia, por não dispor de poderes relativamente a associações particulares, a menos que haja interferência / cruzamento financeiro, efetuados indevida e ilegalmente, nas receitas e despesas da **Candidatura**.

A ECFP também entende que a associação não pode servir como um meio de defraudar as estipulações legais em matéria de financiamento eleitoral.

- 2.** As Receitas e Despesas dessa Campanha Eleitoral apresentadas pela **Candidatura** ascendem aos valores seguintes:

Receitas e Despesas da Campanha para Presidente da República – 24.01.16			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	46.475,55	896.928,92	Subvenção Pública
Propaganda, comunicação impressa e digital	136.172,33	84.311,93	Donativos
Estruturas, cartazes e telas	209.604,30	320,00	Donativos em Espécie
Comícios, Espetáculos e Caravanas	354.146,97	26.760,00	Cedência de bens a título de empréstimo
Custos administrativos e operacionais	150.937,63		
Outros	77,18		
Donativos em Espécie	320,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	26.760,00		
<i>Resultado positivo</i>	83.826,89		
	<u>1.008.320,85</u>	<u>1.008.320,85</u>	

O total das Receitas foi superior em 40.320,85 euro ao montante orçamentado, que era de 968.000,00 euro. O total das Despesas foi superior em 182.493,96 euro ao montante orçamentado, que era de 742.000,00 euro.

- 3.** O Balanço da Campanha apresenta o Ativo com o valor de 83.826,89 euro, respeitante ao saldo de Depósitos à Ordem, o Passivo com valor nulo e os Fundos Patrimoniais com o valor de 83.826,89 euro, refletindo o resultado positivo apurado com a Campanha.

4. Controlo processual

4.1. Análise genérica de cumprimento dos preceitos legais

A **Candidatura** entregou, na ECFP, a Lista de Ações e Meios valorizada com a identificação das ações, com a descrição da tipologia dos meios utilizados nas referidas ações de campanha, respetiva quantidade e com a data de início e de fim de cada ação.

O total dos meios apresentados na Lista de Ações e Meios é coincidente com o total da despesa de Campanha (excluindo donativos em espécie e cedências de bens a título de empréstimo). Deste modo, concluiu-se que existe informação que permite o cruzamento dos meios utilizados com as despesas e receitas refletidas nas Contas da Campanha, conforme solicitado nas Recomendações da ECFP e constitui obrigação legal da **Candidatura**, de acordo com o disposto no n.º 1, "in fine", do artigo 16.º da LO 2/2005.

Por outro lado, através da informação compilada pelo CIES e pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, verificaram-se algumas ações / meios de que não foi identificada a respetiva reflexão contabilística nas Contas de Campanha (Despesas e Receitas):

Ações

- 1) Visita à Madeira e Porto Santo – 28 e 29/07/2015;
- 2) Jantar com apoiantes – Restaurante Telheiro do Milénio, Viseu – 22/08/2015;
- 3) Jantar com apoiantes – Restaurante O Bispo, Setúbal – 13/09/2015;
- 4) Jantar com apoiantes – Restaurante Zé da Calçada, Amarante – 19/09/2015;
- 5) Sessão Pública com a presença do Candidato – Cartaxo - 03/12/2015;
- 6) Debate promovido por apoiantes da candidatura – Associação Artística Vimaranesense – 16/12/2015;
- 7) Almoço com 400 apoiantes – Restaurante Manjar Real – Fafe – 19/12/2015;
- 8) Espetáculo musical na Aula Magna, em Lisboa, com piano, atuação rap e os "Deolinda" – 22/01/2016 (atuação musical);

Meios

- 9) Sede de Almada – Rua Galileu Saúde Correia 9-A;
- 10) Sede de Caminha – Praça Conselheiro Silva Torres, 53 – 2.º;
- 11) Sede de São Pedro do Sul – Rua de Camões;
- 12) Sede de Caxias;

- 13) Viatura de matrícula [REDACTED] (carrinha Peugeot) – localizada em Braga;
- 14) Viatura de matrícula [REDACTED] – localizada em Lisboa;
- 15) Viatura de matrícula [REDACTED] com autocolantes e cartazes do Candidato e com um autocolante que parecia ser da empresa de aluguer “Inter Rent” – localizada no Porto;
- 16) Viatura de matrícula [REDACTED] – localizada em Sintra;
- 17) Produção, conceção, manutenção e atualização de *site* (*site* snap2016.pt, *Facebook*, *Twitter*, aplicação para *Android* e *iPhone* Snap...);
- 18) Tempos de Antena de TV e Rádio;
- 19) Banda composta por 4 elementos – Arruada Chiado – 22/01/2016;
- 20) “Pins” (crachás) de lapela; autocolantes de lapela, canetas e bolas de futebol azuis e brancas autografadas pelo Candidato; cartão com nome e foto do Candidato (tipo boletim de voto) com cerca de 29,5x6,5 cm, em cartolina; cartão para marcar livros “Sampaio da Nóvoa”, com 21x4 cm, em cartolina;
- 21) Tela de Projecção de aproximadamente 5mx3m, no Comício no Académico Futebol Clube, Porto – 21/01/2016;
- 22) Écran LED, no Comício da Aula Magna, em Lisboa – 22/01/2016;
- 23) Tela de 5x3m, em azul, com o Slogan “SNAP, Sampaio da Nóvoa a Presidente”, no Auditório Charlot, Setúbal – 18/01/2016;
- 24) Cartaz em lona com a dimensão de 122m² no Jantar de Campanha em Matosinhos – 15/01/2016;
- 25) Várias faixas vermelhas e verdes, que parecem “suspensas” no teto, no Jantar de Campanha em Matosinhos – 15/01/2016;
- 26) Cartazes “roll-up” com os temas (“Amizade”, “Lealdade”, “Igualdade”, “Verdade”) e (“Cooperação”, “Equipa”, “Respeito”, “Tolerância”) – Almoço Comício no Pavilhão do Casal Vistoso, em 17/01/2016;
- 27) Mobiliário das Sedes de Almada, Barreiro e Seixal.

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, esclarecimentos e informações adicionais sobre as ações e meios acima referidos. A **Candidatura** respondeu como segue:

Ações

- 1) *"Não teve despesas para a campanha SN3"*
- 2) *"Não teve despesas para a campanha SN13"*
- 3) *"Não teve despesas para a campanha SN16"*
- 4) *"Não teve despesas para a campanha SN20"*
- 5) *"Não teve despesas para a campanha SN63 5/12/2015" – Câmara Municipal do Cartaxo*
- 6) *"Não teve despesas para a campanha"*
- 7) *"Não teve despesas para a campanha SN93"*
- 8) *"A despesas estão refletidas na ação SN179 Foi com os Oquestrada"*

Meios

"A candidatura só reconhece as sedes abaixo, teve conhecimento de outros espaços que foram intitulados de sede pelos seus utilizadores, mas dado o não reconhecimento não contabilizámos, no relatório devido ao fato de não dependerem da estrutura central.

- 1 SEIA
- 2 CORUCHE
- 3 SATAO
- 4 PORTO
- 5 MANGUALDE
- 6 GUARDA
- 7 FARO
- 8 BEJA
- 9 LEIRIA
- 10 SEIXAL
- 11 CONDEIXA
- 12 BRAGA
- 13 EVORA
- 14 FUNCHAL
- 15 GUIMARAES
- 16 AVEIRO
- 17 BARCELOS

- 18 BARREIRO
- 19 CANTANHEDE
- 20 COIMBRA
- 21 FAFE
- 22 LOULE
- 23 MARINHA GRANDE
- 24 MATOSINHOS
- 25 OEIRAS – CAXIAS
- 26 OLIVEIRA DEAZEMEIS
- 27 SANTAREM
- 28 TROFA
- 29 VIANA DO CASTELO
- 30 FAMALICAO
- 31 VILA REAL
- 32 VISEU

- 9) "Alheia"
- 10) "Alheia"
- 11) "Alheia"
- 12) "Sede de Oeiras"
- 13) "Desconhecemos"
- 14) "Fatura Prestação de Serviços Associação Portugal 2016"
- 15) "Desconhecemos"
- 16) "Fatura Prestação de Serviços Associação Portugal 2016"
- 17) "Encontra-se na fatura de prestação de serviços da Associação Portugal 2016"
- 18) "Encontra-se na fatura de prestação de serviços da Associação Portugal 2016 anexo à fatura"
- 19) "Alheios"
- 20) "Os marcadores de livros foram executados como provas não foram distribuídos, quanto aos outros materiais identificados somos alheios à sua produção e distribuição"
- 21) "Fatura Eventis"
- 22) "Fatura Eventis"

- 23) *"Era uma tela"*
- 24) *"Fatura n1/72 Sala 4 – doc D1 29/1/2016"*
- 25) *"Fazem parte do espaço"*
- 26) *"Fazem parte do espaço"*
- 27) *"Incluído na cedência do espaço"*

A **Candidatura** identificou os documentos de suporte à despesa associada a algumas ações e meios, mas refere desconhecimento relativamente a diversos meios identificados pelo CIES, encontrando-se essa situação, também, relatada no Relatório de Prestação de Contas, entregue pela **Candidatura** à ECFP, onde se pode ler *"... O objetivo foi plenamente conseguido, ainda que, como é evidente, seria impossível, e indesejável, controlar todas as iniciativas levadas a cabo por cidadãos, em todo o território nacional, muitas vezes sem o nosso conhecimento"*.

Foi verificado, também, pelo CIES/ECFP, que, na Sede do Seixal (e em outra, também no distrito de Setúbal) se encontravam livros com a Biografia do Professor Doutor Sampaio da Nóvoa, com o preço de 16,50 euro. Contudo, a informação transmitida ao CIES foi a de que os livros não se encontravam para venda, mas para oferta, em troca de um donativo.

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, esclarecimento adicional sobre esta situação, tendo a **Candidatura** respondido: *"Não foi da responsabilidade da candidatura, não foi realizada nenhuma ação de angariação de fundos"*.

Por outro lado, através do cruzamento da informação verificada pelo CIES/ECFP foram verificados, ainda, os seguintes meios cuja reflexão contabilística nas Contas de Campanha (despesas e receitas, caso aplicável) não foi possível identificar por parte dos auditores externos:

- 8 endereços/páginas de *Facebook* (o Mandatário Financeiro informou que apenas era responsável por um, que, contudo, não consta nestes 8);
- Diversos cartazes (o Mandatário desconhece esta situação, tendo informado os auditores externos de que não foram produzidos cartazes com as medidas 0,48x0,68m):

Braga	Av. da Liberdade	"Mini"
Porto	4 Cartazes nas imediações da Rotunda da Boavista (2 colocados em taipal e 2 colocados numa parede)	Outras dimensões
Almada	Rotunda da Rua Nuno Álvares Botelho (6 cartazes)	0,48x0,68
Almada	Rua Mendo Gomes de Seabra	0,48x0,68
Almada	Cacilhas	0,48x0,68
Seixal	Av. Afonso Costa, Amora (2 cartazes)	0,48x0,68
Seixal	Av. MFA (Rotunda com Afonso Costa) (3 cartazes) - colados em caixas de eletricidade	0,48x0,68

Com base na análise da Lista de Ações e Meios (Anexo VIII) apresentada pela **Candidatura** foram verificadas diversas ações relativamente às quais não foram identificadas as despesas (receitas) relacionadas com aluguer de espaços e refeições:

Designação	Data início	Data fim	Local	Localidade	N.º aproximado participantes	Despesas não identificadas
SN29 - Jantar com Apoiantes (1) - A	14-nov-15	14-nov-15	Pavilhão da Escola Sara Afonso	Lisboa	1.000	Aluguer de espaço e jantar
SN50 - Jantar com Apoiantes (2) - A	27-nov-15	27-nov-15	Quinta de S. Luiz, Pereira do Campo	Coimbra	400	Aluguer de espaço e jantar
SN51 - Jantar/Concerto com as comunidades de língua portuguesa (3) - A	28-nov-15	28-nov-15	Mercado de Santa Clara (Feira da Ladra)	Lisboa	300	Aluguer de espaço e jantar
SN55 - Almoço com Apoiantes Leiria (4) - D	29-nov-15	29-nov-15	Estádio Municipal de Leiria	Leiria	300	Almoço
SN60 - Encontro "Uma Nova cultura da Saúde" (5) - B	3-dez-15	3-dez-15	Auditório da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa/Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa	Parque das Nações - Lisboa	250	Aluguer de espaço
SN65 - Jantar de Apoiantes (6) - A	5-dez-15	5-dez-15	CNEMA - Centro Nacional de Exposições, Santarém	Santarém	400	Aluguer de espaço e jantar
SN69 - Debate sobre Desigualdades, Pobreza e Democracia (7) - C	8-dez-15	8-dez-15	Associação de Socorros Mútuos	Setúbal	90	Aluguer de espaço
SN77 - Jantar com Apoiantes (8) - A	11-dez-15	11-dez-15	Quinta Valenciana	Fernão Ferro	350	Aluguer de espaço e jantar

SN79 - Conferência "O Mundo do Trabalho com Sampaio da Nóvoa" (9) – C	12-dez-15	12-dez-15	Auditório MUDE - Museu do Design e da Moda	Lisboa	130	Aluguer de espaço
SN114 - Almoço "Questões de género" (10) – D	5-jan-16	5-jan-16	Café Império	Lisboa	120	Almoço
SN122 - Almoço-Comício (11) – A	10-jan-16	10-jan-16	Quinta do Crestelo, Restaurante S. Martinho	Seia	300	Aluguer de espaço e almoço
SN125 - Jantar – Comício (12) – A	10-jan-16	10-jan-16	Expocenter/The Day After	Viseu	300	Aluguer de espaço e jantar
SN131 - Jantar de apoiantes (13) – D	11-jan-16	11-jan-16	Hotel D. Inês	Coimbra	500	Jantar
SN135 - Comício da Candidatura (14) – B	12-jan-16	12-jan-16	Teatro Garcia de Resende	Évora	500	Aluguer de espaço
SN140 - Almoço com apoiantes (15) – D	13-jan-16	13-jan-16	Restaurante das Piscinas Municipais	Aljustrel	350	Almoço
SN143 - Jantar-Comício (16) – A	13-jan-16	13-jan-16	Instituto D. Francisco Gomes (antiga Casa dos Rapazes)	Faro	600	Aluguer de espaço e jantar
SN146 - Almoço-Comício (17) – D	14-jan-16	14-jan-16	Restaurante Quinta d'Oliveiras (Alferrarede Velha)	Abrantes	300	Almoço
SN152 - Jantar-Comício Matosinhos (18) – A	15-jan-16	15-jan-16	Centro de Desporto e Congressos de Matosinhos	Matosinhos	1.400	Aluguer de espaço e jantar
SN160 - Grande Comício (19) – C	16-jan-16	16-jan-16	Grande Auditório do Instituto Politécnico de Viana do Castelo	Viana do Castelo	600	Aluguer de espaço
SN161 - Grande Almoço-Comício Lisboa (20) – C	17-jan-16	17-jan-16	Pavilhão do Casal Vistoso	Lisboa	1.400	Aluguer de espaço
SN170 - Jantar com apoiantes (21) – D	20-jan-16	20-jan-16	Centro Luso Venezolano, Nogueira da Regedoura	Santa Maria da Feira	900	Jantar
SN177 - Almoço com Autarcas (22) – D	22-jan-16	22-jan-16	Cervejaria Trindade (Rua Nova da Trindade, 20C)	Lisboa	300	Almoço
SN186 - Jantar S. Domingos de Rana (23) – A	12-dez-15	12-dez-16	Pavilhão Desportivo de S. Domingos de Rana	Cascais	400	Aluguer de espaço e jantar
SN27 - Congresso "O	6-nov-15	6-nov-15	Faculdade de	Coimbra	NA	Aluguer

Ensino Superior Pos Bolonha. Tempo de Balanço, Tempo de Mudança" (24) – C			Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra			Espaço
SN40 - Instituto Politécnico de Viana do Castelo (25) – E	26-nov-15	26-nov-15	Instituto Politécnico de Viana do Castelo	Viana do Castelo	30	Aluguer Espaço
SN43 - Colóquio sobre Cidadania (26) – C	26-nov-15	26-nov-15	Auditório da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (IPVC)	Viana do Castelo	150	Aluguer Espaço
SN44 - Jantar de Apoiantes (27) – A	26-nov-15	26-nov-15	Escola Secundária de Monserrate	Viana do Castelo	300	Aluguer Espaço e jantar
SN86 - Tertúlias Utopias XXI (28) – C	14-dez-15	14-dez-15	Casino da Figueira da Foz	Figueira da Foz	200	Aluguer Espaço
SN93 - Almoço com Apoiantes (29) – D	19-dez-15	19-dez-15	Restaurante Manjar Real, Rua do Horto	Fafe	300	Almoço
SN96 - Almoço com Apoiantes (30) – D	20-dez-15	20-dez-15	Restaurante Montanhês	Macedo de Cavaleiros	150	Almoço
SN151 - Encontro com jovens (31) – E	15-jan-16	15-jan-16	Galeria de Paris	Porto	150	Aluguer Espaço
SN165 - Comício Setúbal (32) – B	18-jan-16	18-jan-16	Auditório Charlot	Setúbal	700	Aluguer Espaço
SN18 - Visita a Carcavelos (33) – E	15-set-15	15-set-15	Auditório da ESC	Carcavelos	150	Aluguer Espaço
SN21 - Mesa Redonda "E agora, Portugal?" (34) – C	12-out-15	12-out-15	Pavilhão do Conhecimento, Parque das Nações	Lisboa	150	Aluguer Espaço
SN23 - Sampaio da Nóvoa ouve Constitucionalistas (35) – D	24-out-15	24-out-15	Hotel Real	Lisboa	12	Aluguer Espaço
SN66 - Jantar na Associação Caboverdeana (36) – A	7-dez-15	7-dez-15	Associação Caboverdeana	Lisboa	200	Aluguer Espaço e Jantar
SN118 - Almoço com American Club of Lisbon (37) – C	8-jan-16	8-jan-16	Hotel Sheraton Lisboa	Lisboa	100	Almoço
SN121 - Almoço da Cidadania com Ramalho Eanes e Sampaio da Nóvoa (38) – A	9-jan-16	9-jan-16	Espaço Tejo, Centro de Congressos de Lisboa (antiga FIL)	Lisboa	180	Aluguer Espaço e Almoço

Os auditores externos solicitaram esclarecimentos adicionais sobre estas situações, tendo a **Candidatura** respondido como segue:

A – "O preço dos espaços estava incluído no valor pago pelos participantes, não houve pagamentos da candidatura

B – Instituição publica sem custos

C – *A convite da entidade organizadora*

D – *Valor pago pelos participantes*

E – *Visita”*

Também, a Lista de Ações e Meios da Candidatura evidencia diversas inaugurações de Sedes de Campanha e Encontros com apoiantes em Sedes de Campanha, sem qualquer custo associado ao nível de alimentação (beberetes, lanches convívios, etc.).

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, informação e identificação dessas despesas, tendo a **Candidatura** respondido que: "*Não ocorreram despesas dessa natureza*".

Tendo por base a análise ao Calendário da Campanha da Candidatura (arquivado no dossiê de Prestação de Contas) verificou-se que ocorreram despesas relacionadas com estadas (dormidas e refeições) da comitiva, não tendo sido identificado o registo das respetivas despesas, nomeadamente no Hotel Apartamento Solverde, Hotel Santa Eufémia, Hotel Francis, Hotel Coruche e Casa do Rio Sorraia, Eurostars Heroísmo, Hotel Royal Garden, etc.

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, a identificação das respetivas despesas, tendo a **Candidatura** respondido: "*Não foram pagas estadas nem refeições*".

Também, no Mapa M10 da Despesa – Comícios, Espetáculos e Caravanas foi verificada uma despesa referente a uma passagem aérea ao Funchal, com ida a 20 e regresso a 21 de janeiro, de António Correia de Campos, não tendo sido identificado o registo de despesa referente à estadia.

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, a identificação da respetiva despesa, tendo a **Candidatura** respondido que "*Não teve despesas de alojamento, ficou em alojamento de familiar*".

Adicionalmente, o Mapa M12 da Despesa – Custos Administrativos e Operacionais regista o montante de 75,00 euro referente ao pagamento de cedência de sala para o leilão realizado no âmbito da campanha Presidencial Sampaio da Nóvoa (Recibo 180 da Sociedade Nacional de Belas Artes), não

tendo sido identificado o registo de receitas referente ao produto de atividades de angariação de fundos.

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, esclarecimentos adicionais sobre esta situação, tendo a **Candidatura** respondido que: "*Foi angariação de donativos*".

Relativamente a este leilão, os auditores identificaram um donativo, no montante de 5.100,00 euro, referente à aquisição de uma obra do autor Noronha da Costa. Esse donativo tinha em anexo uma ficha "Leilão de Arte por Sampaio da Nóvoa 6 de janeiro de 2016".

A informação adicional prestada pela **Candidatura**, relativamente a algumas das situações referidas, nem sempre foi esclarecedora. Assim, a ECFP conclui que poderão existir incorreções nas Contas (Despesas e Receitas), provenientes do não reconhecimento de todos os meios/serviços utilizados na Campanha (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório), nomeadamente em relação às situações seguintes:

- Visita à Madeira e Porto Santo – 28 e 29/07/2015 – Não ficou claro quem efetuou o pagamento das despesas com a viagem;
- Espetáculo musical na Aula Magna, em Lisboa, com piano, atuação rap e os "Deolinda" – 22/01/2016 – a Candidatura informou que não foram os "Deolinda", mas os "Oquestrada", não tendo evidenciado a despesa associada a essas atuações (apenas informou que se encontravam na ação SN179);
- Viatura de matrícula [REDACTED] localizada em Lisboa – não foi possível confirmar que constava na fatura de prestação de serviços da Associação Portugal 2016;
- Viatura de matrícula [REDACTED] localizada em Sintra - não foi possível confirmar que constava na fatura de prestação de serviços da Associação Portugal 2016;
- Tela de 5x3m, em azul com o Slogan "SNAP, Sampaio da Nóvoa a Presidente", no Auditório Charlot, Setúbal – 18/01/2016 – a Candidatura não evidenciou a despesa;

- Na Sede do Seixal (e em outra, também no distrito de Setúbal) encontravam-se livros sobre a Biografia do Professor Doutor Sampaio da Nóvoa, com o preço de 16,50 euro. Contudo, a informação transmitida ao CIES foi a de que os livros não se encontravam para venda, mas para oferta, em troca de um donativo. A **Candidatura** deveria ter quantificado e valorizado os livros ofertados e reconhecer tal montante nas Contas de Campanha como donativo em espécie. Dado a ECFP desconhecer quem disponibilizou os livros, para angariação de donativos, não é possível aferir se se trata, ou não, de donativos em espécie e eventualmente de pessoa coletiva (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório);
- Despesas relacionadas com as estadas (dormidas e refeições) da comitiva, não tendo sido identificado o registo nas Contas de Campanha de tais despesas, nomeadamente no Hotel Apartamento Solverde, Hotel Santa Eufémia, Hotel Francis, Hotel Coruche e Casa do Rio Sorraia, Eurostars Heroísmo, Hotel Royal Garden, etc. – Não ficou claro quem efetuou o pagamento dessas despesas;
- Sala para o leilão realizado no âmbito da campanha Presidencial Sampaio da Nóvoa (Recibo 180 da Sociedade Nacional de Belas Artes), para angariação de donativos, não tendo sido identificado o registo referente ao donativo em espécie realizado pelos autores das obras cedidas para leilão;
- Cedências gratuitas de espaços por entidades, como referido supra, nomeadamente nos casos do Auditório da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa/Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, Teatro Garcia de Resende (Évora) e Auditório Charlot (Setúbal).

Adicionalmente, não foi também identificado o registo de despesas com os meios/serviços seguintes (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório):

- Colagem de cartazes “Mupi” (ver Ponto 6.2.3 da Secção B deste Relatório);
- Aluguer de estruturas “Mupi”, existindo produção e colagem desses cartazes (ver Ponto 6.2.3 da Secção B deste Relatório).

Relativamente aos materiais e sedes de campanha identificados pelos observadores do CIES e que a **Candidatura** não reconhece como contratados pela Campanha, a ECFP entende, também, que poderão eventualmente existir despesas e receitas provenientes da sua doação ou cedência que não tenham sido reconhecidas nas contas (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório), nomeadamente relacionadas com as situações seguintes:

- Sede de Almada – Rua Galileu Saúde Correia 9-A;
- Sede de Caminha – Praça Conselheiro Silva Torres, 53 – 2.º;
- Sede de São Pedro do Sul – Rua de Camões;
- Viatura de matrícula [REDACTED] (carrinha Peugeot) – localizada em Braga;
- Viatura de matrícula [REDACTED] com autocolantes e cartazes do Candidato e com um autocolante que parecia ser da empresa de aluguer “Inter Rent” – localizada no Porto;
- Banda composta por 4 elementos na Arruada do Chiado, a 22/01/2016;
- Pins (crachás) de lapela; autocolantes de lapela, canetas e bolas de futebol azuis e brancas autografadas pelo Candidato; cartão com nome e foto do Candidato (tipo boletim de voto) com cerca de 29,5x6,5 cm, em cartolina;
- 8 endereços/páginas de *Facebook* (grupos e páginas dedicados a apoiar o Candidato a nível local ou setorial, que, de acordo com o CIES, não foi possível averiguar com exatidão a sua relação com a campanha oficial);
- Diversos cartazes em várias localidades do País, nomeadamente com as medidas 0,48x0,68m.

Também, não foram identificadas as despesas relacionadas com aluguer de espaço e com outros meios relacionados com as ações abaixo indicadas (existindo, no entanto, em algumas ações outras despesas, nomeadamente com equipamento de som), tendo a **Candidatura**, na sua resposta, informado que as ações foram realizadas a convite da entidade organizadora. A resposta não é esclarecedora, pelo que a ECFP pode concluir que, eventualmente, possam ter ocorrido donativos em espécie e eventualmente de pessoas coletivas que, a confirmar-se tal situação, são

proibidos nos termos do artigo 16.º da Lei 19/2003 (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório):

- Debate sobre Desigualdades, Pobreza e Democracia, em Setúbal, na Associação de Socorros Mútuos – 8/12/2015 (90 participantes);
- Conferência “O Mundo do Trabalho com Sampaio da Nóvoa”, em Lisboa, no Auditório MUDE - 12/12/2016 (130 participantes);
- “Grande Comício”, no Grande Auditório do Instituto Politécnico de Viana do Castelo – 16/01/2016 (600 participantes);
- “Grande Almoço Comício”, no Pavilhão do Casal Vistoso, em Lisboa – 17/01/2016 (1.400 pessoas);
- Congresso “Ensino Superior Pos Bolonha. Tempo de Balanço. Tempo de Mudança”, em Coimbra, na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra – 06/11/2015;
- “Colóquio sobre Cidadania”, em Viana do Castelo, no Auditório da Escola Superior de Tecnologia e Gestão – 26/11/2015 (150 participantes)
- “Tertúlias Utopias XXI”, no Casino da Figueira da Foz – 14/12/2015 (200 participantes);
- Mesa Redonda “E agora, Portugal?”, no Pavilhão do Conhecimento, Parque das Nações – 12/10/2015 (150 participantes);
- Almoço com American Club of Lisbon, no Hotel Sheraton – 08/01/2016 (100 participantes);
- Oferta de 3x10 cartazes *outdoors* pela Espiral de Letras (ver Ponto 6.2.3 da Secção B deste Relatório)

Foram ainda verificadas pela ECFP ações realizadas pela **Candidatura** em data anterior ao início do período eleitoral (anterior a 24 de julho de 2015). Contudo, não foram identificadas, diretamente, nas Contas da Campanha as despesas (e eventuais receitas) relacionadas com essas ações, podendo eventualmente tais despesas integrar o valor pago à Associação de Cidadãos Portugal 2016 (ver Ponto 6.4.2 da Secção B deste Relatório). As ações em causa são as seguintes:

- Apresentação da Candidatura – Teatro da Trindade, em Lisboa – 29/04/2015; e
- Apresentação da Comissão de Candidatura – Teatro Olga Cadaval, em Sintra – 15/07/2015.

Os auditores externos verificaram também, por consulta à página de *Facebook* da **Candidatura**, que ocorreram outras ações, igualmente em data anterior ao período eleitoral, cujas despesas e receitas não foram também identificadas diretamente nas Contas da Campanha. As ações em causa são as seguintes:

- Jantar de Apoio Sampaio da Nóvoa – Hotel Tuela, no Porto – 28/06/2015, às 20.00h;
- Jantar de Apoio Sampaio da Nóvoa – Cantina da Cidade Universitária, em Lisboa – 23/06/2015, às 20.00h (só jantar 30 donativos; jantar + Serigrafia 50 donativos);
- Jantar – Generosidade e Combatividade – Trabalhadores e Utentes da Saúde com Sampaio da Nóvoa – Cantina Lx – LxFactory (Alcântara), em Lisboa – 07/07/2015, às 20.00h (o formulário de inscrição para o jantar evidencia um campo “n.º de serigrafias”).

Foram, ainda, verificados os seguintes meios, de que não foi identificado o registo de despesas nas Contas de Campanha:

- Domínio do *site* – registo em 25/02/2015;
- Vídeo no *Youtube*, a 29/04/2015 – “Dê um Passo em Frente” – Sampaio da Nóvoa

As situações acima descritas evidenciam campanha eleitoral em data anterior ao período eleitoral, pelo que a ECFP conclui pela ocorrência de campanha eleitoral fora do quadro da regulação legal existente (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

4.2. Procedimentos de Preparação de Contas

Verificou-se que as Contas da **Candidatura** relativas à Campanha Eleitoral para a Eleição para Presidente da República, realizada em 24 de janeiro de 2016, foram entregues a 20 de junho de 2016, respeitando o prazo legal.¹

Aquando da entrega das contas verificou-se a assinatura, pelo Mandatário Financeiro, apenas na carta de acompanhamento do processo de Prestação de Contas.

Confirmou-se a entrega do orçamento, tendo sido respeitado o previsto no n.º 4 do artigo 15.º da L 19/2003 e o n.º 1 do artigo 17.º da LO 2/2005.

Verificou-se que a **Candidatura** disponibilizou todos os elementos indicados nas Recomendações da ECFP (Secção VII) e no Regulamento da ECFP n.º 16/2013, de 10 de janeiro.

4.3. Conta Bancária

A **Candidatura** procedeu à abertura de duas contas bancárias, uma na CGD e outra no BPI, para as receitas e despesas da Campanha para a Eleição para Presidente da República.

A conta na CGD foi aberta em 12/08/2015, tendo sido encerrada em 9/10/2015. Por seu lado, a conta no BPI foi aberta em 29/09/2015 e encerrada a 03/06/2016.

De acordo com o referido no Relatório da Prestação de Contas da Campanha:

"Este facto deveu-se a, não ser assegurada agilidade na identificação, por parte da primeira entidade, e ter-se constatado que as taxas de operação, cobradas pela segunda entidade, seriam mais baixas, levando a poupança de custos.

...

O período entre 2015/09/29 e 09/10/2015 em que estiveram as duas contas simultaneamente abertas, foi residual.

¹ A ECFP informou todos os Candidatos que o prazo terminaria a 20 de junho de 2016 (2.ª feira).

A utilização da conta da CGD foi pelo período de aproximadamente 2 meses tendo apenas recebido donativos no valor de 1.975 euro, nenhum pagamento foi realizado por esta conta à exceção de valores de abertura de conta.”

Os auditores externos confirmaram, através dos extratos bancários disponibilizados, que a conta da CGD apenas registou movimentos referentes a transferências de donativos e despesas bancárias. O saldo na data de liquidação da conta era de 941,69 euro, o qual foi levantado para reforço de fundo de maneiio, conforme documento bancário de liquidação de conta. Foi, também, confirmado pelos auditores externos a inclusão desse montante na Folha de Caixa.

Em relação à conta bancária da Campanha junto do BPI verificou-se a existência da declaração, emitida pela Instituição Bancária, referente ao seu encerramento em 3 de junho de 2016, o qual é coincidente com os extratos bancários que a **Candidatura** entregou na ECFP.

Em resposta ao pedido de confirmação de saldos e de outras informações, no âmbito do processo de circularização de saldos, efetuado pela ECFP, esta Instituição Bancária informou que só forneceria informações desde que devidamente autorizadas pelo cliente.

Esta situação foi comunicada ao Mandatário Financeiro, no sentido de efetuar as diligências necessárias para que o Banco disponibilizasse a informação. Contudo, até à data da conclusão do trabalho de auditoria não foi obtida a resposta do Banco (ver Ponto 11 da Secção C deste Relatório).

Tal como determinado na alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, aplicado às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1 “in fine”, da mesma Lei, o Mandatário Financeiro anexou à prestação das contas os extratos bancários das contas abertas para os fins da campanha eleitoral em análise, verificando-se, portanto, o cumprimento deste preceito legal.

A ECFP recorda que a lei só permite uma única conta bancária de campanha, sendo anómala a existência de duas contas bancárias, ainda que sucessivamente constituídas, sendo igualmente estranho que, de acordo com a justificação apresentada, a escolha de um segundo banco se deva a

eventual falta de diligência da CGD na identificação, presume-se, dos depositantes e no preço das comissões cobradas.

Não obstante, dado que as duas contas bancárias só num período muito pequeno coexistiram e porque foi possível aos auditores externos controlar todos os movimentos registados a débito e a crédito em ambas as contas bancárias, a ECFP abstém-se de imputar nesta ilegalidade uma infração por violação do artigo 15.º, n.º 3, da L 19/2003.

Adicionalmente, toda a informação bancária relacionada com a confirmação das receitas e das despesas foi apropriadamente disponibilizada aos auditores externos para a realização da auditoria.

Aquando da prestação de contas todas as faturas emitidas por fornecedores se encontravam já liquidadas, tendo os pagamentos sido efetuados através de conta bancária específica da campanha junto do BPI.

Os movimentos registados a crédito nos extratos bancários são referentes ao recebimento de subvenção pública e a depósitos de donativos pecuniários.

Nos extratos bancários disponibilizados não foram identificados movimentos sem reflexo nos mapas de receitas e despesas apresentados ao Tribunal Constitucional / ECFP.

4.4. Saldo final da campanha

O saldo apurado na Campanha foi positivo em 83.826,89 euro. De acordo com o Relatório de Prestação de Contas da Campanha é referido:

"A conta da candidatura foi encerrada com um saldo de 83.826,89 Euro a que o Candidato e o Mandatário Financeiro decidiram distribuir da seguinte forma:

- *35.487 euro para cobrir despesas que foram realizadas desde 29 de abril de 2015 (anúncio público da candidatura) até dia 24 de julho de 2015 (data legal em que se inicia a prestação de contas, sobre as quais incide o presente Relatório), ressarcindo a*

Associação de Cidadãos Portugal 2016, criada para promover a candidatura do Professor Sampaio da Nóvoa;

- *O valor remanescente, de 48.824,93 euro, será consignado a iniciativas relacionadas com a participação dos cidadãos, na sociedade e na política, cumprindo assim um dos objetivos da campanha. A sua utilização será objeto de divulgação pública no momento próprio.”*

A ECFP anota que a soma das duas parcelas indicadas é de 84.311,93 euro, superior em 485,04 euro ao resultado apurado nas Contas de Campanha, pelo que importa também esclarecer esta diferença (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

A situação descrita vem confirmar também que foram efetuadas despesas relacionadas com a Campanha em período anterior aos seis meses que a Lei permite para serem consideradas despesas de campanha com intuito ou benefício eleitoral, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da L 19/2003 (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

5. Análise de receitas

5.1. Suporte Documental

Despesas de campanha não liquidadas através da respetiva conta bancária. Eventual existência de donativos indiretos	Nada a referir
Falta de controlo das receitas ao nível do suporte documental	Nada a referir
Não apresentação de documentos de suporte de receitas	Nada a referir
Receitas não refletidas contabilisticamente	Nada a referir
Divergência entre os valores de receita fornecidos aos auditores e os fornecidos ao Tribunal Constitucional	Nada a referir
Receitas de campanha não permitidas. Sobreavaliação das receitas	Nada a referir

5.2. Subvenção estatal e contribuição de Partidos

Contabilização adequada do valor da subvenção estatal recebida	Ver infra
Contribuições financeiras classificadas como adiantamentos a candidatura nacional e não como receita	Não existe
Certificação de contribuições do Partido	Não existe
Donativos incorretamente registados em contribuições de Partidos políticos	Não existe

Todas as Contribuições de Partidos Políticos têm Fluxo Financeiro	Não existe
--	------------

Foi efetuada a verificação do valor da Subvenção Estatal atribuída à Candidatura no âmbito das eleições para Presidente da República, através do ofício n.º 312/GABSG/2016, de 12 de abril, dirigido pelo Secretário-Geral da Assembleia da República à Presidente da ECFP, sendo o valor apresentado nas contas entregues à ECFP (896.928,92 euro) coincidente com o indicado no referido ofício.

5.3. Donativos

Receitas de donativos pecuniários sem identificação do doador	Ver infra
Receitas de donativos pecuniários não depositadas na conta bancária	Nada a referir
Receitas de donativos pecuniários sem suporte documental adequado	Nada a referir
Receitas de donativos em numerário	Ver infra
Receitas de donativos depositadas em data posterior ao último dia da Campanha	Ver infra

5.3.1. Donativos pecuniários sem identificação do doador

De acordo com o n.º 3 do artigo 16.º da L 19/2003, todas as receitas provenientes de donativos e angariação de fundos são obrigatoriamente tituladas por cheque ou outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem.

Os auditores externos verificaram que todos os donativos foram depositados na conta bancária da Campanha, cuja identificação do doador é coincidente com o nome evidenciado na relação que consta do Mapa "M3" da Receita. Contudo, em algumas situações não foi possível confirmar a origem (quem foi efetivamente o doador), uma vez que o extrato bancário não evidencia quem fez a transferência. As situações em causa são as seguintes:

Doador	Valor do donativo	N.º recibo	Data recibo
David Xavier	500,00	301	12-08-2015
Eulálio Sérgio Caldeira Niza	200,00	302	19-08-2016
Eulálio Sérgio Caldeira Niza	200,00	305	21-09-2016

Rui Nogueira Lobo Alarcão Silva	1.000,00	303	08-09-2015
José Carlos Sanches	40,00	306	25-09-2015
Ana Maria Correia Rodrigues Prata	35,00	304	21-09-2015
	1.975,00		

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, evidência do comprovativo bancário para as situações em que o extrato bancário não identifica o doador, tendo a **Candidatura** respondido: "*Esta foi a razão do encerramento da conta cgd*".

Na sua resposta, a **Candidatura** não evidenciou a origem dos donativos para as situações solicitadas, pelo que não foi possível confirmar que foram efetivamente realizados pelas pessoas singulares identificadas no Mapa "M3" da Receita, ou seja, não foi possível confirmar o cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da L 19/2003 (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório).

5.3.2. Donativos em numerário

Foram efetuados dois depósitos em numerário, no montante total de 653,50 euro. O facto de esses donativos terem sido realizados em dinheiro não permite confirmar os respetivos doadores, o que seria possível caso tivessem sido realizados por cheque ou outro meio bancário. As situações em causa são as seguintes:

Descritivo no Extrato do Banco	Data	Valor	Doador	Recibo
Depósito em Numerário	21/12/2015	553,50	Helena Silva	221
Depósito em Numerário	19/01/2016	100,00	Lídia Conceição Grave	105
		653,50		

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, o envio de informação bancária que permitisse confirmar o valor e a identificação dos doadores. A **Candidatura** respondeu o seguinte: "*Não foram aceites donativos em numerário todos os donativos estão suportados por meio bancário.*"

Adicionalmente, a **Candidatura** disponibilizou os talões de depósito, que permitiram confirmar que o depositante corresponde ao nome do doador inscrito nos mapas da receita.

5.3.3. Donativos depositados em data posterior ao último dia da campanha

Foi verificado pelos auditores externos, através dos extratos bancários, que foram aceites vários donativos, no montante total de 1.595,11 euro, realizados por transferência bancária de 23 a 26 de janeiro de 2016, portanto em data posterior ao último dia de Campanha.

As situações são as seguintes:

Doador	Data-valor	Montante
Cisela Margaretha Bjork	24/01/2016	100,00
Mário Augusto M F Correia Costa	25/01/2016	600,01
António Cândido Casimiro	25/01/2016	100,00
Manuel Alberto Marques Dias Pereira	25/01/2016	610,00
Jorge Malheiros	24/01/2016	20,00
Maria Carmo	23/01/2016	0,10
Manuel Pires Matos	26/01/2016	150,00
Maria Cremilda Pereira Prazeres	26/01/2016	15,00
		1 595,11

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, esclarecimentos adicionais sobre a aceitação dos referidos donativos, tendo a **Candidatura** respondido:

"entraram nessa data e foram aceites como bom os donativos até ao 3º dia útil apos a campanha".

Os donativos devem ser depositados na conta bancária de campanha imediatamente a seguir ao seu recebimento e nunca ultrapassando o último dia da campanha, com exceção dos donativos angariados no último dia da campanha, que devem ser depositados até ao terceiro dia útil a seguir às eleições.

A ECFP verifica que tais donativos foram creditados na conta bancária de campanha com data-valor até ao terceiro dia útil após a data do ato eleitoral, ou seja, antes de 27 de janeiro de 2016.

5.4. Donativos em espécie e cedência de bens a título de empréstimo

A **Candidatura** registou, também, como receitas (e despesas) valores com Donativos em espécie e com Cedências de bens a título de empréstimo, respetivamente nos montantes de 320,00 euro e 26.760,00 euro.

Os Donativos em espécie relacionam-se com serviço de atuações de três pessoas singulares, conforme declaração dos doadores, em ações de divulgação e promoção da Campanha, nos dias 8 e 15 de janeiro de 2016 (dois montantes de 150,00 euro e outro de 20,00 euro), pelo que a ECFP entende que o valor atribuído, considerando o serviço prestado (guitarrista, fadista e acordeonista), se apresenta razoável em relação aos valores de mercado.

As Cedências de bens a título de empréstimo relacionam-se com viaturas, espaços para sedes de campanha, mobiliário e diversos materiais de campanha, conforme declaração dos cedentes.

Relativamente às sedes de campanha foram analisados os respetivos contratos de comodato celebrados, tendo sido verificado que, em alguns casos, os valores atribuídos divergem, de forma relevante, dos valores da Listagem 38/2013 (foi tido em consideração o número de eleitores em cada cidade).

A informação referente à área ocupada pelas sedes de campanha foi disponibilizada pela **Candidatura**, no pedido de informações efetuado, por e-mail, pelos auditores externos.

As situações em causa são as seguintes:

Cedências	Período de Cedência	Área ocupada (m ²)	Valor da cedência	Valor mês	Listagem 38/2013 ECFP
Sede Aveiro	01/11/2015 a 31/01/2016	50	220,00	73,33	600-750
Sede Braga	01/11/2015 a 31/01/2016	25	600,00	200,00	300-375
Sede Marinha Grande	17/11/2015 a 31/01/2016	40	500,00	200,00	480-600
Sede Vila Real	22/12/2015 a 31/01/2016	50	1 600,00	1 066,67	600-750
Sede Viana Castelo	23/11/2015 a 24/01/2016	25	1 250,00	625,00	300-375
Sede V. N. Famalicão	03/12/2015 a 31/01/2016	25	300,00	150,00	300-375
Sede Oeiras	24/11/2015 a 24/01/2016	50	520,00	260,00	600-750
Sede Funchal	01/11/2015 a 31/01/2016	50	630,00	210,00	600-750
Sede Viseu	01/11/2015 a 31/01/2016	50	700,00	233,33	600-750
Sede Barreiro	10/12/2015 a 31/01/2016	50	200,00	133,33	600-750

Sede Évora	20/11/2015 a 31/01/2016	50	400,00	160,00	600-750
Sede Leiria	01/11/2015 a 31/01/2016	30	220,00	73,33	360-450
Sede do Seixal	20/11/2015 a 24/01/2016	50	300,00	150,00	600-750
Sede Cantanhede	01/01/2016 a 31/01/2016	30	1 000,00	1 000,00	240-300
Sede Trofa	01/12/2015 a 31/01/2016	30	200,00	100,00	240-300
Sede Condeixa-A-Nova	30/11/2015 a 31/01/2016	30	250,00	125,00	240-300
Sede Loulé	01/12/2015 a 31/01/2016	50	70,00	35,00	600-750
Sede Barcelos	30/11/2015 a 31/01/2016	50	200,00	100,00	600-750

Assim, a ECFP conclui que os valores atribuídos às cedências de Sedes de Campanha não correspondem aos praticados no mercado, nomeadamente os constantes na Listagem 38/2013 (ver Ponto 5 da Secção C deste Relatório).

Adicionalmente, no que respeita à Cedência a título de empréstimo de materiais de campanha, viaturas e outros bens, foram verificadas as declarações dos cedentes, que permitem confirmar que foram realizadas por pessoas singulares.

Contudo, não foi possível verificar a razoabilidade dos montantes atribuídos, em algumas situações, por não existir informação suficiente para o efeito. As situações em causa são as seguintes:

Doador	Designação do bem cedido	Período de cedência	Valor da cedência
Arlindo Pereira de Freitas	Viatura e combustível (Citroen Xsara) [REDACTED]	14/01/2016 a 15/02/2016	300,00
Bruno Henrique Faria Gouveia	2 lonas de identificação, 1 cartaz com 3 por 1,5 em papel, 1 cartaz com 3 por 1,5 em papel, 1 "roll up" com imagem da primeira visita de Sampaio da Nóvoa	04/01/2016 a 16/02/2016	255,00
Carlos de Almeida Cruz	8 Placards para <i>outdoors</i> de Madeira e 2 de Metal	05/01/2016 a 27/01/2016	360,00
Celso Oliveira Neto	Viatura (Citroen Xsara) [REDACTED]	10/01/2016 a 22/01/2016	50,00
Eduardo José Pacheco de Mendonça	Viatura (Suzuki) [REDACTED]	18/01/2016 a 22/01/2016	60,00
Francisco Silvestre Oliveira	15 bases para colocação de mupis	04/01/2016 a 29/02/2016	150,00
Joaquim Filipe Coelho Serrão	Viatura/ com combustível (Nissan pickup) [REDACTED]	04/01/2016 a 22/01/2016	210,00
José Helder Peres Serrano	Viatura (Opel) [REDACTED]	04-01-2016 a 22-01-2016	150,00
Maria Paula Ribeiro de Oliveira	Viatura (VW Golf) [REDACTED]	10/01/2016 a 22/01/2016	150,00

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, informação adicional e evidência de como foram apurados esses montantes por forma a ser possível concluir sobre a razoabilidade dos valores atribuídos face ao mercado, tendo a **Candidatura** respondido que:

"dada a irrelevancia dos valores dos donativos em especie ou das cedencias foram considerados como bons os valores declarados pelos próprios".

A resposta da Candidatura não é esclarecedora, pelo que não é possível à ECFP concluir que os valores atribuídos correspondem aos praticados no mercado, nomeadamente os constantes na Listagem 38/2013 (ver Ponto 6 da Secção C deste Relatório).

Os auditores externos questionaram ainda o facto de os períodos de cedência de alguns dos meios terem excedido o último dia da campanha, tendo a Candidatura respondido que:

"eram para segunda volta consideramos sem relevância para a contabilização" (Ponto 6.2.2 da Secção B deste Relatório).

De salientar que de acordo com a Secção II, alínea v) das Recomendações da ECFP é referido que cabe ao Mandatário Financeiro *"verificar se os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo podem ser recebidos e certificar-se de que foram contabilizados como receita e como despesa em mapa próprio e a preços correntes de mercado".*

6. Análise de Despesas

6.1. Conta bancária

Despesas de campanha não liquidadas através da respetiva conta bancária (artigo 15.º da L 19/2003)	Não existe
Despesas pagas em numerário, superiores a um salário mínimo nacional, com limite global dos pagamentos, em numerário, de 2% do valor da despesa	Não existe
Despesas pagas através de cheque ao portador	Não existe

6.2. Limites e Prazos

Ultrapassagem do limite legal da despesa (n.º 3 do artigo 19.º da L 19/2003) ou impossibilidade de confirmar o cumprimento dos limites legais da despesa	Ver infra
Realização de despesas com data posterior ao último dia da campanha	Ver infra

Confirmar se todas as ações de campanha estão refletidas nas contas	Ver Ponto 4.1 da Secção B deste Relatório
Despesas de campanha com bens do ativo fixo tangível ou cuja razoabilidade pode ser questionável	Não existe
Despesas não valorizadas a preços de mercado	Ver infra

6.2.1. Limites Legais de Despesa

Todas as despesas analisadas respeitam o limite inferior para a sua realização, ou seja, nos seis meses imediatamente anteriores à data do último dia de campanha.

O limite máximo admissível para as despesas de Campanha é de 3.408.000 euro, o qual não foi atingido.

Quanto ao limite previsto pelo n.º 6 do artigo 18.º da L 19/2003, na redação da L 1/2013, segundo o qual «apenas 25% da subvenção pode ser canalizada para despesas com a conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública», não foi possível à ECFP concluir sobre o seu cumprimento.

As despesas com a conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via Pública, totalizam 209.604,30 euro (mapa da despesa "M9"), correspondente a 23,4% do montante da subvenção estatal (896.928,92 euro).

Contudo, os auditores externos identificaram outras despesas relacionadas com estruturas, cartazes e telas, as quais não foram consideradas no Mapa "M9" da Despesa e que são as seguintes:

Doc. Interno	Fornecedor	Fatura	Descrição	Valor	Mapa Despesa
19	Diário do Porto	767	Mupis	3.638,50	M8
78	Nélio Pereira	16 A/3	Cartazes 2x1,5	1.037,00	M8
28.16	Publirádio - Publicidade Exterior	1970	Lona SNAP (*)	400,00	M12
28.30	Alargâmbito	1600/117	Produção imagem <i>outdoor</i>	301,35	M12
				5.376,85	

(*) – O CIES identificou que foi colocada no Largo do Mercado de Faro

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, esclarecimentos adicionais sobre esta situação, tendo a **Candidatura** respondido:

"Os cartazes não foram colocados na via pública serviam para decoração de espaços e por isso aí foram considerados, são cartazes de 1,5 por 2 (...)

Os da empresa Nélio Pereira foram colocados na via pública, erradamente no mapa M9

Os considerados no M12 são todos decoração de espaços e sedes e por isso assim considerados"

Os auditores externos solicitaram, também, esclarecimento sobre o montante correspondente à conceção da imagem da rede de *outdoors* e "Mupis", tendo a **Candidatura** esclarecido que:

"A conceção de toda a imagem, internet, sites, cartazes, panfletos outdoors, etc... da campanha encontra-se na fatura da Associação Portugal 2016"

A resposta da **Candidatura** relativamente à conceção e imagem da rede de *outdoors* (foi verificado, no dossiê de Prestação de Contas, uma listagem com a rede de *outdoors* a nível nacional) e de "Mupis" não é esclarecedora, nem o montante está evidenciado nas faturas da Associação, ou no orçamento desta, de forma individualizada, pelo que não é possível aferir sobre o eventual montante que deveria ser acrescido às despesas que concorrem para o limite previsto pelo n.º 6 do artigo 18.º da L 19/2003.

Adicionalmente, também não é claro se existem despesas com estruturas "Mupi" (embora existam despesas com cartazes dessa dimensão).

Face ao exposto, não é possível concluir se o limite previsto pelo n.º 6 do artigo 18.º da L 19/2003 foi efetivamente cumprido (ver Ponto 7 da Secção C deste Relatório).

6.2.2. Despesas com data posterior ao último dia de campanha

Conforme estabelece o n.º 1 do artigo 19.º da L 19/2003, apenas despesas inequivocamente relacionadas com a campanha podem ser contabilizadas como despesas eleitorais.

Também, a Secção V das Recomendações da ECFP evidencia "Não são atendíveis despesas correspondentes a bens ou serviços fornecidos ou prestados após o último dia de campanha", que corresponde a 22/01/2016.

Os auditores externos identificaram as seguintes despesas, no montante total de 15.842,91 euro, com data posterior ao último dia de campanha:

Fornecedor	Nº Fatura	Data	Descrição	Valor
Gurmesindo da Cruz Pereira	90	5/02/2016	Prestação de serviços	200,00
Bruno Rosa	F16/20	28/01/2016	Decoração de espaço	600,01
Espiral de Letras	2016/494	25/01/2016	Adaptação da sede para noite eleitoral com todo o material exigido pelas tvs, palco plateia de imagens, proteção exterior incluindo <i>staff</i> (*)	15.042,90
				15.842,91

(*) – Referente apenas a parte da fatura

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, esclarecimentos adicionais sobre a razão de estas despesas terem sido faturadas após o último dia da campanha, tendo a **Candidatura** respondido:

"as despesas referem-se ao período de campanha apesar das faturas terem sido produzidas à posteriori".

Relativamente à adaptação da sede para a noite eleitoral, a **Candidatura** respondeu:

"a despesa foi feita no dia 22 dentro da campanha eleitoral e inclui a reparação de vandalismo verificar orçamento".

Analisado o orçamento verifica-se que o mesmo refere *"Readaptação da decoração da sede de Campanha Presidencial para o Sampaio da Nóvoa, incluindo equipamento e obras de adaptação e reparação dos actos de vandalismo"*, que não coincide na totalidade com o descritivo da fatura.

Adicionalmente, foi verificado que a Sede de Beja foi arrendada até 14/02/2016, tendo a **Candidatura** informado que: *"estava prevista segunda volta - não alterava o preço"*.

Na sua resposta, a **Candidatura** não apresentou prova de que os serviços e decoração de espaço foram prestados no período de Campanha. Por outro lado, as obras de readaptação da sede para a noite do ato eleitoral são consideradas não elegíveis, pelo que se pode considerar que existe incumprimento do n.º 1 do artigo 19.º da L 19/2003 para essas despesas, pelo facto de não terem benefício ou intuito eleitoral.

Também, na mesma situação se encontram alguns bens/materiais cedidos a título de empréstimo, cujo período de utilização ultrapassa o último dia da Campanha (ver Ponto 5.4 da Secção B deste Relatório) e a parte da renda da Sede de Beja (ver Ponto 8 da Secção C deste Relatório).

Foram, ainda, verificadas outras despesas, no montante total de 90.170,71 euro, faturadas após o último dia da campanha. Contudo, nestes casos, o descritivo dos documentos de suporte evidencia que os serviços estão inequivocamente relacionados com a presente Campanha:

Fornecedor	N.º Fatura	Descrição	Data	Valor
Cardoso e Sousa, Lda.	20433	Aluguer de viatura -	15/02/2016	332,16
SPAutores	3016/1417	Autorização SPS período 1/1 a 23/1/2016	29/01/2016	1 200,00
Óptica Central de Mário & Duarte, Lda.	20113824	Renda de Janeiro da sede de Coruche	03/03/2016	200,00
Rui Manuel Moreira Arderius	Ato Isolado	Renda Janeiro da sede de Mangualde	27/01/2016	150,00
Século XXI Soc. De Restauração, Lda.	2016/58	Renda de janeiro da sede de Bragança	31/05/2016	300,00
Espiral de Letras	2016/493	Outdoors	23/01/2016	43.748,64
Design Comunicação & Publicidade, Lda.	2016A1/51	Desdobráveis	27/01/2016	178,35
Presript	3643	Lona SNAP	25/01/2016	691,26
Espiral de Letras	2016/494	Outdoors	25/01/2016	41.328,00
Megalustre - Construções, Lda.	1600/000004	Painéis	26/01/2016	1 162,35
Publicant	52/2016	Vinil para decoração de viatura Seat Ibiza	04/02/2016	123,00
Design Comunicação & Publicidade, Lda.	2016A1/50	Lona SNAP	27/01/2016	356,70
Alargâmbito	1600/000117	Produção de imagem para outdoor	23/01/2016	301,35
Sociedade Nacional de Belas Artes	180	Aluguer sala para leilão em 6/1	28/01/2016	75,00
Diário do Porto	2016/99	Envio de desdobráveis para a Guarda	29/01/2016	23,90
				90.170,71

6.2.3. Despesas não valorizadas a preços de mercado

Os auditores verificaram que os preços de alguns dos meios de Campanha divergem, de forma relevante, dos constantes da "Listagem indicativa do valor dos principais meios de campanha" (Listagem 38/2013), como se demonstra:

Fornecedor	N.º Fatura	Data	Descritivo	Quant.	Valor unit. s/ IVA	Valor s/ IVA	Preços unitários ECFP (s/ IVA)
Diário do Porto	2015A/767	22/12/2015	Mupis	2 500	1,00	2 500,00	Entre 25 e 50 (1)
Diário do Porto	2016A/1	03/01/2016	Mupis	500	2,30	1 150,00	Entre 25 e 50 (1)
Apoiarte - Casa do Artista	669	27/11/2015	Cedência de Espaço - Teatro 10 de Dezembro			525,00	Entre 1.400 e 1.750 (2)
Apoiarte - Casa do Artista	680	11/12/2015	Cedência de Espaço - Teatro			525,00	Entre 1.400 e 1.750 (2)

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, esclarecimentos adicionais, conforme detalhado abaixo, tendo a **Candidatura** respondido como segue:

- (1) Solicitou-se informação sobre a divergência dos preços praticados. Adicionalmente, solicitou-se informação sobre a despesa de colocação desses cartazes, o aluguer de estruturas e sobre os temas e rotações.

*"Só o papel 1*1,5. Não foram colocados e os que foram da iniciativa de cidadãos"*

- (2) De acordo com informação disponível na internet, a sala de teatro tem capacidade para 342 pessoas.

"São duas faturas valor global de 1050 dois pagamentos de 525"

A resposta da **Candidatura** não esclarece quanto à diferença de preços nos cartazes "Mupis", pelo que se afigura que terão sido adquiridos abaixo do valor de mercado, nomeadamente da Listagem 38/2013 (ver Ponto 9 da Secção C deste Relatório).

Adicionalmente, a **Candidatura** informa que ocorreram colagens de cartazes por iniciativa de cidadãos, não esclarecendo, contudo, sobre a existência de estruturas, tendo o CIES verificado estruturas de suporte aos cartazes "Mupi", nomeadamente:

- Aveiro – Rua Viana do Castelo junto ao Hotel Palace (c/ cartaz “Novo Tempo – Novo Presidente”);
- Braga – Rotunda da Rodovia (c/ cartaz “Um Presidente Capaz”)
- Porto – 3 cartazes/estruturas na Av. da República/Vila Nova de Gaia; 1 cartaz/estrutura nas imediações da Rua Pádua Correia/Vila Nova de Gaia; 1 cartaz/estrutura no Largo dos Aviadores/ Vila Nova de Gaia;
- Seixal - Foros da Amora; Arrentela, Av. da República; Av. MFA/A, Afonso Costa, Amora.

Esta situação indicia a existência de donativos em espécie, não registados, relacionados com a colagem de cartazes e eventualmente, o não registo de estruturas “Mupi” (ver Ponto 4.1 da Secção B deste Relatório).

Verificam-se igualmente divergências significativas, face à Listagem 38/2013, relativamente aos valores de aluguer das Sedes de Campanha, como segue:

Sede	Área	Valor Total	Valor bruto/mês	Lista ECFP
Sede da Guarda	120	600,00	400,00	960-1200
Sede de Faro (*)	200	825,00	500,00	2.400-3.000
Sede de Beja (*)	100	375,00	500,00	1.200-1.500
Sede de Seia	75	450,00	300,00	600-750
Sede de Satão	50	200,00	133,33	200-250
Sede de Coruche	50	200,00	200,00	400-500
Sede de Bragança	40	300,00	300,00	480-600
Sede do Porto	150	2.000,00	1.000,00	2.400-3.000
Sede de Lisboa	500	12.000,00	2 000,00	8.000-10.000

(*) Líquido da retenção na fonte

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, informação adicional sobre as áreas ocupadas pelas sedes de campanha. No caso da sede de campanha do Porto, dado existir informação sobre a área ocupada, foram solicitados esclarecimentos sobre a razão de o valor pago se encontrar bastante abaixo dos preços praticados no mercado.

A **Candidatura** informou as áreas ocupadas pelas Sedes de Campanha e:

“os valores correspondem a 2 meses valor apos localizado o espaço o titular banif, solicitou o valor pago.”

Relativamente à Sede de Lisboa verifica-se que, de acordo com o orçamento da “Portugal 2016 – Associação de Cidadãos”, o valor mensal da sede inclui a utilização de computadores, fotocopiadoras, fax, meios audiovisuais, impressoras, limpeza, água, luz, etc. O valor total de despesa com a sede de campanha de Lisboa ascendeu ao montante de 12.000 euro.

As divergências apuradas são significativas, pelo que se afigura que os preços pagos pelo arrendamento das Sedes de Campanha foram abaixo dos preços do mercado, nomeadamente da Listagem 38/2013 (ver Ponto 9 da Secção C deste Relatório).

Também, relativamente aos *outdoors* 8x3m (cartazes, estruturas e colagens) verifica-se que foram adquiridos abaixo dos preços do mercado, nomeadamente os indicados na Listagem 38/2013.

A **Candidatura** informou que os cartazes foram produzidos em papel, não tendo dado a informação sobre a impressão, digital ou serigráfica. Contudo, para ambos os tipos de impressão, verifica-se que os preços praticados se encontram abaixo do valor de mercado, como se resume de seguida:

a) Para impressão serigráfica em papel:

Espiral de Letras	Lista ECFP valor unit. (*)	Valor Total
Inclui o aluguer de 175 outdoors	800,00	140.000,00
Inclui a produção 2x175 cartazes papel	25,00	8.750,00
Inclui a produção 145 cartazes papel	25,00	3.625,00
Inclui a produção 30 telas	25,00	750,00
Inclui colagem 3x175 cartazes na rede de <i>outdoors</i> colocada a nível nacional	50,00	26.250,00
		179.375,00
Diferença		-45.315,00
Orçamento do fornecedor		134 060,00

(*) Limite inferior da Listagem n.º 38/2013

b) Para impressão digital em papel:

Espiral de Letras	Lista ECFP valor unit. (*)	Valor Total
Inclui o aluguer de 175 outdoors	800,00	140.000,00
Inclui a produção 2x175 cartazes papel	180,00	63.000,00
Inclui a produção 145 cartazes papel	180,00	26.100,00
Inclui a produção 30 telas	180,00	5.400,00
Inclui colagem 3x175 cartazes na rede de <i>outdoors</i> colocada a nível nacional	50,00	26.250,00
		260.750,00
Diferença		-126.690,00
Orçamento do fornecedor		134 060,00

(*) Limite inferior da Listagem n.º 38/2013

Temas dos cartazes 8x3 com três rotações:

- 150 papel – colocados em 9/11/2015 “Um Presidente Capaz”;
- 25 lonas em vinil colocados em 9/11/2015 – 8 com frases de Mário Soares; 8 com frases de Jorge Sampaio e 9 com frases de Ramalho Eanes
- 175 papel – colocados em 12/12/2015 “Novo Tempo Novo Presidente”;
- 175 papel – colocados em 15/01/2016 (erro de cartazes);
- 175 papel – colocados a 16/01/2016 – substituição dos cartazes com erro na foto do Candidato “Um Cidadão Presente” (ver Ponto 6.4.1 da Secção B deste Relatório)

Os temas dos cartazes foram confirmados face aos que foram evidenciados pelo CIES/ECFP.

Adicionalmente, a proposta do fornecedor refere: “*Oferta de 3 vezes 10 cartazes para reposição*” (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

As diferenças de preços acima apuradas não estão justificadas, pelo que a ECFP conclui que os cartazes 8x3m foram adquiridos a preços inferiores aos praticados pelo mercado, nomeadamente os indicados na Listagem 38/2013 (ver Ponto 9 da Secção C deste Relatório).

6.3. Erros nos documentos de prestação de contas

Informação financeira com despesas em duplicado e despesas omissas	Não existe
Faturas de fornecedores não refletidas nas contas da campanha	Nada a referir
Impossibilidade de confirmar se foi efetuada a publicação do anúncio relativo ao mandatário financeiro , se a mesma foi efetuada dentro do prazo estipulado na lei e qual a despesa associada	Ver infra

No processo da documentação entregue foi possível verificar que a publicação do anúncio de constituição do mandatário financeiro ocorreu em 8 de janeiro de 2016, no jornal Diário de Notícias, tendo sido respeitado o previsto no n.º 4 do artigo 21.º da L 19/2013.

6.4. Erros nos documentos de suporte das despesas

Deficiência no suporte documental de algumas despesas, nomeadamente quanto à não descrição dos meios e / ou da prestação de serviço efetuado	Ver infra
Documentos de suporte das despesas inexistentes à data da auditoria	Não existe
Falta do número de contribuinte nos documentos de despesa e / ou outras referências obrigatórias exigidas pelos artigos 36.º do Código do IVA e artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais	Não existe
Documentos emitidos com o N.I.F de terceiros	Não existe
Falta de documento de suporte relativo a devoluções de contribuições	Não existe
Pagamento efetuado através de cheque emitido ao portador	Não existe
Despesas com o pessoal da estrutura de um partido não relacionadas com as ações de campanha	Não aplicável

6.4.1. Deficiência de suporte documental de algumas despesas

Foram identificadas nas Contas de Campanha despesas cujo descritivo não é suficientemente claro para permitir concluir sobre a sua natureza e sobre a razoabilidade do seu valor, nomeadamente a adequação do respetivo preço à lista indicativa publicada pela ECFP, quando aplicável. Por outro lado, não foi verificada evidência de que tivessem sido efetuadas outras consultas ao mercado para serviços/meios da mesma natureza.

As despesas em causa são as seguintes:

Fornecedor	Fatura	Data	Descrição	Valor c/ IVA
Eventis (1)	22651	22/01/2016	Serviços de meios audiovisuais, iluminação, projecção e vídeo,	169.198,80

			Transporte e deslocações. Montagens e desmontagens. Apoio Técnico. Captação, edição e transmissão de imagens	
Consulmark (2)	FT2/375	15/01/2016	"Estudo e Sondagem de Opinião"	5.264,40
Consulmark (3)	FT2/376	20/01/2016	"Estudo e Sondagem de Opinião – 2.ª Vaga"	12.490,65
Espiral de Letras (4)	494	25/01/2016	Erro de cartaz com reposição da rede, incluindo reimpressão total, duas vezes e imobilização de equipas	41.328,00
				228.281,85

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, informação adicional, nomeadamente um maior detalhe dos serviços e respetiva valorização e outras consultas efetuadas a outros fornecedores, para os mesmos serviços, tendo a **Candidatura** respondido como segue:

- (1) *"Houve mais orçamentos informais";*
- (2) *"Vaga Novembro: 1000 entrevistas / 5 minutos: 3.000 euro
Discussão de Grupo Porto: (510euro sala + 90euro * 8 participantes + 50euro coffee-break): 1.280euro" (s/ IVA);*
- (3) *"Discussão de Grupo: (200euro sala + 90euro * 8 participante + 35euro coffee-break): 955 euro
Vaga Dezembro: 1000 entrevistas / 10 minutos: 4.200euro
Vaga Janeiro 1: 600 entrevistas / 5 minutos: 2.000euro
Vaga Janeiro 2: 1000 entrevistas / 5 minutos: 3.000euro"
Valores s/IVA*
- (4) *"175 papel urgencia de fim de semana apagar um erro que estava na rua"*

Face à resposta da **Candidatura**, considera-se que a resposta relacionada com os montantes faturados pela Consulmark é esclarecedora e os montantes razoáveis face aos valores do mercado, nomeadamente com os da Listagem 38/2013 publicada pela ECFP.

Relativamente ao montante faturado pela Eventis (169.198,80 euro), a **Candidatura** apenas referiu que houve outros orçamentos informais, não fazendo prova dos mesmos. Embora a fatura tenha em anexo uma folha com a relação do equipamento disponibilizado e serviços prestados e a relação das ações em que foram utilizados os serviços/meios desse fornecedor, considera-

se que a informação disponível não permite aferir sobre a razoabilidade dos preços praticados face aos valores de mercado.

Também, para a despesa referente à reposição urgente da rede de cartazes (por ter ocorrido um erro na foto do Candidato) não é possível à ECFP aferir sobre a respetiva razoabilidade do montante faturado. De acordo com a Listagem 38/2013 da ECFP, o preço de 175 cartazes 8x3m corresponde a:

- Impressão serigráfica – 175 x 25 euro = 4.375 euro
- Impressão digital – 175 x 180 euro = 31.000 euro

A despesa com a reimpressão dos 175 cartazes foi de 33.600,00 euro (s/IVA) e inclui “imobilização de equipas”. Dado a **Candidatura** não ter informado sobre o tipo de impressão, a ECFP presume que se trate de impressão digital, dada a proximidade entre o valor que decorre da Listagem da ECFP relativo a esse tipo de impressão digital (31.000 euro) e o valor faturado (33.600 euro). Face aos esclarecimentos obtidos, não é possível concluir, quanto ao montante de 169.198,80 euro, relativamente à razoabilidade dos preços praticados face aos valores de mercado e, quando aplicável, em relação à Listagem 38/2013 (ver Ponto 10 da Secção C deste Relatório).

6.4.2. Deficiência de suporte documental de algumas despesas faturadas pela Portugal 2016 - Associação de Cidadãos

Como já referido no Ponto 1 da Secção B deste Relatório, a **Candidatura** teve o apoio de uma Associação, cuja despesa faturada por essa entidade à Campanha ascendeu a 376.894,91 euro (repartido por duas faturas: 303.515,32 euro, valor relacionado com “despesas fixas”, e 73.379,59 euro, montante referente a “despesas variáveis”).

De acordo com a Lista de Ações e Meios apresentada pela **Candidatura** as despesas debitadas pela Associação distribuem-se como segue:

Descritivo	Unidade	Quantidade	Gastos		
			Conta RCPP	Valor	Ano
M2.15-Rendas e Alugueres-Equipamento de Som (1)	s/n	100	689213	7.380,00	2016
M2.15-Rendas e Alugueres-Equipamento de Som (2)	s/n	100	689213	1.845,00	2016
M2.15-Rendas e Alugueres-Equipamento	s/n	100	689213	1.845,00	2016

de Som (3)					
M2.1-Rendas e Alugueres-Salas / Espaços (4)	m2*d	200	689213	615,00	2016
M2.1-Rendas e Alugueres-Salas / Espaços (5)	m2*d	200	689213	615,00	2016
M9.1-Propaganda - Produção-Vídeos e filmes (6)	n	55	689212	52.890,00	2016
M2.1-Rendas e Alugueres-Salas / Espaços (7)	m2*d	1200	689213	14.760,00	2016
M12-Outros-Outros (8)	euro		0	11.562,00	2016
M9.4-Propaganda - Produção-Internet (9)	n		689212	38.745,00	2016
M3.6-Comunicações-Outros (10)	euro		689215	7.134,00	2016
M6.7-Honorários-Outros	n*d		689213	89.550,15	2016
M6.7-Honorários-Outros	n*d	1200	689213	27.675,00	2016
M6.7-Honorários-Outros	n*d	1200	689213	34.200,15	2016
M6.7-Honorários-Outros	n*d	1200	689213	68.819,02	2016
Despesas com Kms	Km	42366		19.259,59	
Total				376.894,91	

Por forma a melhor compreender a natureza das despesas faturadas e aferir sobre a razoabilidade do seu valor, os auditores externos solicitaram, por e-mail, maior detalhe da despesa e disponibilização da documentação de suporte às despesas faturadas. Adicionalmente, foi solicitada evidência de consultas efetuadas pela Associação a fornecedores de bens ou serviços da mesma natureza.

A **Candidatura** prestou os esclarecimentos seguintes:

- 1) *"Conversas na praça – Fatura fixa*
- 2) *Conversas na praça – fatura fixa*
- 3) *Conversas na praça – fatura fixa*
- 4) *2 eventos – fatura variável*
- 5) *2 eventos – fatura variável*
- 6) *Vídeos ver listagem dos vídeos – fatura variável*
- 7) *Sede – fatura fixa*
- 8) *Documentação, Recolha de assinaturas, apoio jurídico e contabilidade – fatura fixa*

9) *Sítio, Facebook, twitter, APP SNAP, Base de dados, You tube – fatura fixa*

10) *Telefone, fax, internet, telemóveis, tv + sms – fatura fixa”*

“A Associação Portugal 2016 foi uma prestadora de serviços, ficou responsável pelo “acompanhamento técnico, operacional e administrativo da campanha eleitoral do Professor António Sampaio da Nóvoa à Presidência da República” tal como previsto na proposta da mesma.

Neste sentido ficou responsável pela disponibilização de recursos humanos, de recursos materiais e logísticos de apoio à concretização da campanha.”

Mais especificamente, para cada tipo de despesa, os auditores externos solicitaram informação adicional, conforme indicado abaixo, tendo a **Candidatura** informado o seguinte:

- Equipamento de som, no montante total de 11.070,00 euro – evidência de consulta a outros fornecedores

“Foram executadas varias ações SN182 intituladas conversas na praça durante a pre campanha nos seguintes locais – FARO 16 de agosto, Olhão 16 de Agosto, Tavira 17 de Agosto, Vila real de Santo António 17 de Agosto, Queiriga 22 de agosto, Seixal 13 de setembro”;

- Produção de Vídeos e Filmes, no montante de 52.890,00 euro – discriminação dos montantes por serviços realizados e evidência de consulta a outros fornecedores

“Foram realizados pelos técnicos da associação Portugal 2016 conforme prestação de serviços, os vídeos da lista anexa que foram utilizados nos meios de eletrónicos, na televisão e na rádio.”

- Aluguer de Espaços, no montante total de 15.990,00 euro – relação dos espaços e relação com as respetivas ações

"No que se refere ao espaço foi disponibilizado encontra-se na prestação de serviços da Portugal 2016, que partilhou o seu espaço de sede com a candidatura."

- Decomposição da rubrica "Outros" no montante de 11.562,00 euro e relação com as respetivas ações

"No âmbito da prestação de serviços da associação Portugal 2016 foi considerado nesta rubrica os montantes relativos à prestação de serviços no apoio à documentação, recolha de assinaturas e contabilidade e apoio jurídico"

- Produção Internet, no montante de 38.745,00 euro – discriminação dos montantes por serviços realizados e evidência de consulta a outros fornecedores;

"No âmbito da prestação de serviços da associação Portugal 2016 foi considerado nesta rubrica os montantes relativos à prestação de serviços no âmbito do desenvolvimento do digital conforme a proposta"

- Decomposição da rubrica "Comunicações - Outros", no montante de 7.134,00;

"No âmbito da prestação de serviços da associação Portugal 2016 foi considerado nesta rubrica os montantes relativos correio, telefone, internet acesso clipping sms enviados, apartado"

- No que respeita aos Honorários, relativos a recursos humanos, cujo montante ascende a um total de 220.244,32 euro, solicitou-se o envio dos contratos celebrados durante o período de Campanha e Pré-Campanha e respetivos recibos

"Conforme explicito na proposta da associação, foram Disponibilizados os seguintes Recursos Humanos:

Dr^a Ana Catarina Santos – Assessoria de imprensa - 6 meses contrato

Doutora Ana Moutinho – Assessoria de gabinete – 6 meses contrato suspensão Universidade de Lisboa

Dr. Pedro Reis – Assessoria de Apoio Logística – 6 meses contrato

*Dr. Pedro sales – Assessoria de Comunicação Política – 4 meses
Prestação de serviços*

*Dr. Marco Dias – Designer – Prestação de serviços – 5 meses prestação
de serviços*

Dr. Filipa dias – Secretariado – 6 meses contrato

*D. Conceição, Marques – Secretariado – 6 meses contrato suspensão
Universidade de Lisboa*

Fotografo – Paulo Henriques – 3 meses e meio - prestação de serviços

Motorista - Manuel Gonçalves da Silva prestação de serviços

Dr. Cristina Carvalho/Dr. Paulo Silvério – 50% cada seis meses

Ordenados	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro
<i>Assessoria de imprensa</i>	3.800,83	3.800,83	3.800,83	3.800,83	3.800,83	3.800,83
<i>Assessoria de Gabinete</i>	5.444,14	5.444,14	5.444,14	5.444,14	5.444,14	5.444,14
<i>Secretariado</i>	1.880,93	1.880,93	1.880,93	1.880,93	1.880,93	1.880,93
<i>Secretariado 2</i>	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
<i>Assessoria de Apoio Logístico</i>	3.800,83	3.800,83	3.800,83	3.800,83	3.800,83	3.800,83
<i>Gestão administrativa</i>	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
<i>Designer</i>		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
<i>Assessoria de comunicação</i>			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
<i>Fotografo</i>			1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
<i>Motoristas</i>					1.250,00	

- Relativamente às Despesas com Kms, os auditores externos solicitaram o envio de Boletins de Itinerário, relativamente a cada ação, com identificação da pessoa que realizou as deslocações

"O circuito realizado foi o anexo à fatura da associação com as seguintes viaturas

SHARAN VW [REDACTED] – 6 meses; [REDACTED] - 2 meses; [REDACTED] – 1 mês;

FORD FOCUS [REDACTED] – 1 mês;

RENAULT TRAFIC [REDACTED] e [REDACTED] – 1 mês

RENAULT MEGANE [REDACTED] – 1 Mês

Com os seguintes Motoristas:

JOAO QUINTINO; GONCALVES SILVA; LUIS TEIXEIRA; FREDERICO SILVA; CARLOS GODINHO; MAURO PEREIRA; JORGE ARRUIJADO”

As respostas apresentadas pela **Candidatura** não são suficientemente esclarecedoras, pois não fornecem o detalhe necessário (nomeadamente informação quantitativa) que permita aferir sobre a razoabilidade das despesas, nem evidenciam que foram praticados os preços de mercado.

Quanto ao montante debitado à Campanha relativamente a Honorários (recursos humanos), a **Candidatura** justifica um montante de cerca de 134 mil euro (coincidente com o orçamento apresentado), ascendendo, contudo, o valor total debitado a 220.244,32 euro, de acordo com o Anexo VIII – Lista de Ações e Meios de Campanha.

Por seu lado, a informação do número de kms realizados não é coerente (42.366 Kms percorridos de acordo com a Lista de Ações e Meios, 15.630 Kms de acordo com a informação do Relatório de Campanha e 15.720 kms de acordo com a lista anexa à fatura variável da Associação). Em termos de valor faturado, verificou-se, pela Lista de Ações e Meios, que ascendeu ao montante total de 19.259,59 euro.

Ora, a documentação disponibilizada aos auditores não evidencia quem realizou os kms nem a identificação das respetivas viaturas pelo que não é possível concluir se essas despesas se relacionam ou não com a campanha.

Acresce que a ECFP não aceita as despesas relativas a quilómetros como despesas eleitorais caso não esteja comprovada cada despesa como estando associada a uma determinada viatura e a ações específicas, com indicação dos percursos efetuados.

Adicionalmente, o orçamento que a Portugal 2016 - Associação de Cidadãos elaborou, em junho de 2015, apresenta a seguinte informação relativamente às “despesas fixas”:

RH		
	RH Assoc.	89.560,42
	RH PS	44.500,00
Sede		12.000,00

Gastos Administrativos		
Documentação		4.000,00
Correios e Recolha de Assinaturas		2.400,00
Contabilidade Apoio Jurídico		3.000,00
Digital		
Sítio		9.000,00
Facebook		9.000,00
Twitter		3.000,00
SNAAP		6.000,00
Base de dados		3.000,00
Youtube		1.500,00
Comunicações		
Telefone/Fax/Internet/Telemóveis/TV		4.000,00
SMS		1.800,00
Pré Campanha		
RH Pré Campanha		
Hotéis		6.000,00
Comida		1.500,00
Conversas na Praça		9.000,00
Caravana Campanha		
Animadores		10.000,00
Motoristas		15.000,00
Produtores de Eventos		5.000,00
RH Caravana		7.500,00
Total Fatura Valor Fixo		246.760,42
	IVA	56.754,90
Total		303.515,32

Relativamente ao valor de “despesas variáveis” (valor faturado no total de 73.379,59 euro) o orçamento evidencia que o mesmo é referente a Km Pré-Campanha, Vídeos, Eventos, SMS e Km Caravana. O suporte dessa fatura é uma lista de Kms (15.720 Kms) e uma lista com os vídeos produzidos. Nenhuma destas listas se encontravam valorizadas.

Ainda de acordo com o orçamento apresentado pela Associação, os Kms foram debitados a 0,36 euro. Contudo, não é possível associar o montante faturado aos kms realizados, face ao respetivo custo unitário.

No que respeita à parte de “despesas fixas”, o orçamento justifica os valores atribuídos aos recursos humanos (Associação), para os quais foi tida em consideração a tabela em aplicação da Administração Pública para os funcionários especialmente contratados e com vínculo. A tabela para valorização das despesas com recursos humanos (Prestação de Serviços) foi a seguinte:

Investigador/Professor Universitário/Técnico Especializado	3 500,00
Especialista	2 500,00
Licenciado	1 000,00
Secretariado Especializado	1 500,00

Motorista	1 250,00
Administrativo	750,00

Adicionalmente, verifica-se que o orçamento apresentado não é esclarecedor relativamente aos tempos de antena de TV e Rádio, evidenciando informação que a Campanha utiliza os vídeos produzidos pela Associação, pelo valor de 5.000,00 euro, e tempos de antena radiofónicos, por 3.500,00 euro. A lista de vídeos produzidos evidencia seis tempos de antena de TV e um de rádio, mas não informa sobre a duração de cada um.

Face à informação disponível, não é possível concluir sobre a razoabilidade dos valores faturados pela Associação à Campanha, não tendo a **Candidatura** evidenciado que esses montantes se adequam aos valores praticados pelo mercado e, quando aplicável, em relação à Listagem 38/2013 (ver Ponto 10 da Secção C deste Relatório). A única exceção relaciona-se com o valor do *site* (9.000,00 euro) que se enquadra na Listagem referida.

Acresce que a Associação não se coloca na posição de um fornecedor comercial, em mercado concorrencial, uma vez que, presumivelmente, apenas terá prestado serviços a esta **Candidatura**.

Adicionalmente, por não dispor da documentação de suporte aos montantes faturados, não foi possível à ECFP concluir se os valores despendidos com as ações realizadas em período imediatamente anterior aos seis meses da Campanha Eleitoral estão ou não incluídos nos valores debitados (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

6.5. Outros

Pedido de Reembolso de IVA	Ver infra
Circularização de saldos e transações	Ver infra
Despesas liquidadas por terceiros – donativo indireto	Não existem
NIF da Candidatura	Ver infra

6.5.1. Pedido de Reembolso de IVA

O valor inscrito em cada rubrica dos Mapas da Despesa foi o valor total, ou seja, a despesa considerada inclui o valor do IVA. Adicionalmente, a Nota 4 do Anexo às Contas evidencia o montante total da despesa, discriminado por rubricas, cujo IVA foi suportado.

6.5.2. Circularização de saldos e transações

Foi efetuada circularização abrangendo os fornecedores mais significativos em termos de valor faturado à **Candidatura**, no montante total de 836.114,71 euro:

Espiral de Letras – Publicidade e Eventos, Lda. – (a)

Associação de Cidadãos Portugal 2016 – (a)

Eventis – Pesquisa e Organização de Eventos – (a)

Empresa Diário do Porto, Lda. – (b)

Consulmark 2 Estudos de Mercado, Trabalho de Campo, Lda. – (a)

(a) – Resposta concordante

(b) – Não obtida resposta

As respostas concordantes, ascendendo a um montante total de 796.761,56 euro, permitiram concluir que, em relação a esses quatro fornecedores, as despesas da Campanha correspondem às efetivamente realizadas e às que estão refletidas na contabilidade do fornecedor.

Todavia, a não obtenção de resposta de um fornecedor não permitiu à ECFP confirmar se existiriam outras despesas que devessem ter sido registadas e não o foram, ou se existiriam despesas que tivessem sido anuladas posteriormente (ver Ponto 11 da Secção C deste Relatório).

Por outro lado, anota-se ainda que não foi também recebida a resposta ao pedido de confirmação de saldos e outras informações do Banco (ver Ponto 11 da Secção C deste Relatório).

6.5.3. NIF da Candidatura

Foi verificado que as faturas emitidas para a Campanha evidenciam o seguinte número de identificação fiscal, [REDACTED], o qual foi atribuído especificamente para a presente campanha, não tendo sido considerado o NIF do Mandatário Financeiro ou do Candidato.

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, esclarecimento sobre a razão de ter sido atribuído um NIF próprio para a Campanha, tendo a **Candidatura** respondido que:

"Consultada a autoridade tributaria esta considerou a melhor maneira de proceder dado que a entidade não tinha obrigação legal de o fazer".

De acordo com o artigo 14.º A da L 19/2003, a atribuição de NIF próprio não é permitido para a presente Campanha, tendo a ECFP informado todas as Candidaturas que os documentos teriam de ser emitidos com o NIF do Candidato ou do Mandatário Financeiro (ver Ponto 12 da Secção C deste Relatório).

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria, Situações de Impossibilidade de Conclusão, Erros ou Incumprimentos Verificados Relativamente às Contas de Campanha

1. Ações e Meios Não Refletidos nas Contas de Campanha – Subavaliação de Despesas e Receitas de Campanha

Através da informação compilada pelo CIES e pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, verificaram-se algumas ações / meios de que não foi identificada a respetiva reflexão contabilística nas Contas de Campanha (Despesas e Receitas).

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, esclarecimentos e informações sobre situações referidas no Ponto 4.1. da Secção B deste Relatório, não sendo a resposta da **Candidatura** suficientemente esclarecedora em relação às situações seguintes:

- Visita à Madeira e Porto Santo – 28 e 29/07/2015 – Não ficou claro quem efetuou o pagamento das despesas com a viagem;
- Espetáculo musical na Aula Magna, em Lisboa, com piano, atuação rap e os "Deolinda" – 22/01/2016 – a Candidatura informou que não foram os "Deolinda", mas os "Oquestrada", não tendo evidenciado a despesa associada a essas atuações (apenas informou que se encontravam na ação SN179);
- Viatura de matrícula [REDACTED] localizada em Lisboa – não foi possível confirmar que constava na fatura de prestação de serviços da Associação Portugal 2016;

- Viatura de matrícula [REDACTED] localizada em Sintra - não foi possível confirmar que constava na fatura de prestação de serviços da Associação Portugal 2016;
- Tela de 5x3m, em azul com o Slogan "SNAP, Sampaio da Nóvoa a Presidente", no Auditório Charlot, Setúbal - 18/01/2016 - a Candidatura não evidenciou a despesa;
- Despesas relacionadas com as estadas (dormidas e refeições) da comitiva, não tendo sido identificado o registo nas Contas de Campanha de tais despesas, nomeadamente no Hotel Apartamento Solverde, Hotel Santa Eufémia, Hotel Francis, Hotel Coruche e Casa do Rio Sorraia, Eurostars Heroísmo, Hotel Royal Garden, etc. - Não ficou claro quem efetuou o pagamento dessas despesas;
- Sala para o leilão realizado no âmbito da campanha Presidencial Sampaio da Nóvoa (Recibo 180 da Sociedade Nacional de Belas Artes), para angariação de donativos, não tendo sido identificado o registo referente ao donativo em espécie realizado pelos autores das obras cedidas para leilão, nem sendo identificada ação de angariação de fundos que permitisse obter receita através de venda de bens doados à Candidatura;
- Colagem de cartazes "Mupi";
- Aluguer de estruturas "Mupi", existindo produção e colagem desses cartazes.

Adicionalmente, no que respeita materiais e sedes de campanha identificados pelos observadores do CIES e que a **Candidatura** não reconhece como contratados pela Campanha, a ECFP entende, também, que poderão eventualmente existir despesas e receitas provenientes da sua doação ou cedência que não tenham sido reconhecidas nas contas, nomeadamente relacionadas com as situações seguintes

- Sede de Almada - Rua Galileu Saúde Correia 9-A;
- Sede de Caminha - Praça Conselheiro Silva Torres, 53 - 2.º;
- Sede de São Pedro do Sul - Rua de Camões;

- Viatura de matrícula [REDACTED] (carrinha Peugeot) – localizada em Braga;
- Viatura de matrícula [REDACTED], com autocolantes e cartazes do Candidato e com um autocolante que parecia ser da empresa de aluguer “Inter Rent” – localizada no Porto;
- Banda composta por 4 elementos na Arruada do Chiado, a 22/01/2016;
- Pins (crachás) de lapela; autocolantes de lapela, canetas e bolas de futebol azuis e brancas autografadas pelo Candidato; cartão com nome e foto do Candidato (tipo boletim de voto) com cerca de 29,5x6,5 cm, em cartolina;
- 8 endereços/páginas de *Facebook* (grupos e páginas dedicados a apoiar o Candidato a nível local ou setorial, que, de acordo com o CIES, não foi possível averiguar com exatidão a sua relação com a campanha oficial);
- Diversos cartazes em várias localidades do País, nomeadamente com as medidas 0,48x0,68m.

Vem, agora, a ECFP solicitar que a **Candidatura** proceda à clara identificação, nas Contas da Campanha, das despesas associadas aos meios/serviços indicados, ou que apresente confirmação de que esses meios/serviços não foram de facto contratados ou adquiridos para a presente Campanha. Caso contrário, verifica-se violação do n.º 1 do artigo 16.º da L 19/2003 e do dever genérico de organização contabilística previsto no n.º 1 do artigo 12.º aplicável *ex vi* do n.º 1 do artigo 15.º da mesma L 19/2003.

Sobre a matéria dos meios e serviços de campanha não refletidos, total ou parcialmente, nas contas da campanha, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 2 de novembro, no Cap. II – § 9.1 regista:

“A) *De acordo com informações sobre as atividades e eventos da campanha, obtidas pela ECFP através de verificações físicas no terreno relativamente a ações de campanha, recolha de notícias de eventos e acompanhamento do sítio do Partido na Internet, foram identificadas ações e meios relativamente aos quais não foi possível verificar o registo das despesas associadas nas contas da campanha apresentadas pelo*

CDS-PP. Em concreto, não foram identificadas as despesas associadas ao aluguer de 40 estruturas metálicas 3x1,5m e de 26 estruturas metálicas de 1,75x1,25m

Solicitados esclarecimentos ao Partido, respondeu o CDS-PP que “para uma cabal resposta seria necessário saber em que ilha ou ilhas é que a ECFP identificou o aluguer de 40 estruturas metálicas 3x1,5m e o aluguer de 26 estruturas metálicas 1,75x1,25m. O mandatário financeiro registou nas contas de campanha todas as despesas solicitadas e por si autorizadas”. Perante o teor do afirmado pelo Partido, a ECFP solicitou a este último que informasse, com detalhe, a dimensão e período de aluguer de outdoors e se os mesmos incluíam ou não cartazes – e, perante resposta positiva, qual a quantidade, dimensão e tipo de impressão -, e ainda a quantidade e dimensões de cartazes que houvessem sido colados, tudo com identificação das respetivas faturas e discriminação por ilhas. Não obstante, o CDS-PP não logrou prestar qualquer outro esclarecimento.

Atenta a falta de resposta do Partido e demonstrada que ficou a utilização, durante a campanha, das estruturas atrás identificadas, a ausência de qualquer reflexo contabilístico dessa utilização nas contas da campanha importa a violação do disposto no n.º 1 do artigo 12.º (aplicável por força do n.º 1 do artigo 15.º) da Lei n.º 19/2003.”

Também, vem agora a ECFP solicitar esclarecimentos sobre a razão de não terem sido reconhecidas nas contas as despesas (e receitas) relacionadas com a doação das obras leiloadas, cujos valores de venda reverteram para a Campanha como donativos. Com efeito não foram verificadas situações de angariação de fundos, nem registo de obras que tenham sido doadas sob a forma de donativos em espécie ou objeto de ações de angariação de fundos com venda de objetos, importando esclarecer essas situações.

Em relação a algumas ações e meios identificados pelo CIES/ECFP, a **Candidatura** informou que “desconhecia” ou que eram “alheios”, por terem sido realizados ou adquiridos à margem da Candidatura, como os seguintes casos:

- Viatura de matrícula [REDACTED] (carrinha Peugeot) – localizada em Braga;

- Viatura de matrícula [REDACTED] com autocolantes e cartazes do Candidato e com um autocolante que parecia ser da empresa de aluguer "Inter Rent" – localizada no Porto;
- Banda composta por 4 elementos na Arruada do Chiado, a 22/01/2016;
- Pins (crachás) de lapela; autocolantes de lapela, canetas e bolas de futebol azuis e brancas autografadas pelo Candidato; cartão com nome e foto do Candidato (tipo boletim de voto) com cerca de 29,5x6,5 cm, em cartolina.

Esta situação denota alguma falta de controlo sobre as ações realizadas na Campanha e os meios de campanha distribuídos.

Sobre a matéria relacionada com o desconhecimento de meios e serviços realizados à margem da Campanha, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 744/2014, de 5 de novembro, no ponto 10.9 refere:

A) *De acordo com informações sobre as atividades e eventos da campanha, obtidas pela ECFP através de verificações físicas no terreno relativamente a ações de campanha (realizadas pelos Monitores da Transparência e Integridade – TIAC), recolha de notícias de eventos e acompanhamento das páginas dos Partidos na Internet, foram identificadas ações e meios relativamente aos quais não foi possível identificar o registo das despesas associadas nas contas da campanha apresentadas pela candidatura de **Fernando Nobre** ao Tribunal Constitucional.*

Nessa situação foram verificadas: a inauguração de várias sedes de campanha (sendo a do Porto, na Avenida dos Aliados, arrendada por um período de três meses com um valor mensal de renda de euro 300,00), um comício-festa no auditório do IPJ da Guarda, um almoço para 20 pessoas em Canidelo, contratação de artistas para atuações em comício-festa em Coimbra, no comício de encerramento no Centro de Congressos de Lisboa (com a presença da Escola de Concertinistas da Lousã), jantar-comício para 250 pessoas no Clube Desportivo e Recreativo "Os Vinhais", comício nacional no Cine Batalha do Porto com atuação de Rui Veloso e Nilton, encontro distrital de apoio à candidatura no Cartaxo, jantar com apoiantes nos antigos celeiros da EPAC, em

Évora e um espetáculo de stand-up comedy, em instalações do Inatel. Foram também identificados cartazes e telas com slogans de campanha vários, autocolantes para automóveis, crachás, pins, também não refletidos nos documentos de despesa da campanha, e bandeiras (com identificação da Casa das Bandeiras) igualmente não identificadas nas despesas da campanha.

A candidatura respondeu o seguinte: "A sede de campanha na Nazaré foi aberta à revelia da organização de candidatura. Pelo que se desconhecem despesas e receitas. A inauguração de sedes não teve qualquer despesa em Paredes, bem como nas Caldas da Rainha, Faro e em Leiria. (...) A sede de campanha no Porto não tinha o valor de renda de 300,00 (trezentos euro). Comício — festa no auditório do IPJ da Guarda não foi organizado, foi espontâneo. A intervenção de Luís Represas foi-o enquanto mandatário político da campanha, tendo escolhido a forma de liberdade de expressão política que melhor o serviu. Relativamente à fatura da sede de campanha de Lisboa nos Restauradores, a candidatura, após a limpeza efetuada, concluiu que a mesma não servia para os fins em vista, e somente foi utilizada a varanda para a última arruada. Quanto ao comício festa em Coimbra, não houve qualquer artista convidado ou contratado. Aliás, em relação ao senhor Paco Bandeira, deve informar-se que o mesmo interveio à revelia da candidatura, e não constava no programa. Por outro lado fê-lo enquanto intervenção política pessoal. A Escola de Concertistas da Lousã apareceu espontaneamente no último comício, sem qualquer informação prévia à candidatura e não lhes foi permitido atuar. Tendo de qualquer forma, à saída da FIL, atuado para todos de forma livre e espontânea. Jantar/convívio nos Vinhais, cada participante pagou o jantar e não houve aluguer de espaço. O convívio no Cine Batalha com o senhor Rui Veloso e o senhor Nilton, consubstanciam um ato político do mandatário distrital (Rui Veloso) e do mandatário nacional da juventude (Nilton). O encontro no Cartaxo foi um almoço e não houve aluguer de espaço. O mesmo em Évora em que foi um jantar e não houve aluguer de espaço. Todas as bandeiras foram adquiridas em Abril diretamente pelos militantes".

Embora a resposta apresentada denote alguma falta de controlo da candidatura sobre as ações realizadas em campanha, importa, no caso, determinar se as ações e/ou meios referidos deveriam ter sido objeto de

registo nas contas da campanha, conforme vinha imputado. Neste particular, a falta de informação nos autos não permite concluir pela verificação da maioria das situações que vinham descritas: não existindo demonstração de que geraram gastos ou receitas, nenhuma irregularidade se deteta. Ainda assim, pelo menos quanto ao comício-festa que ocorreu no auditório do IPG da Guarda, não poderia deixar de ter um reflexo na contabilidade. O facto de, como afirma a candidatura, ter sido "espontâneo", sem qualquer prévia organização, não poderia deixar de gerar um reflexo contabilístico: seja pela despesa com o arrendamento do espaço, seja pelo correspondente valor, enquanto donativo, caso nenhum valor haja sido cobrado. O mesmo se diga quanto à sede de candidatura no Porto, posto que a mera negação do valor de euro 300,00 mensais está longe de satisfazer a necessidade de esclarecimento da razão pela qual nenhuma despesa foi reportada. Quanto às participações pessoais de apoiantes, a atual redação do n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003 afasta a colaboração de simpatizantes e apoiantes das candidaturas da natureza de despesa ou receita de campanha. Por fim, nada foi dito pela candidatura quanto aos cartazes, telas, autocolantes, crachás e pins identificados e que também não foram objeto de reflexo contabilístico.

Em suma, procede a imputação, ainda que restrita à não inclusão nas contas do valor correspondente à utilização do auditório do IPJ da Guarda, sede de candidatura no Porto e aos cartazes, telas, autocolantes, crachás e pins identificados nos autos, por violação do preceituado no artigo 12.º, n.º 1 (ex vi artigo 15.º, n.º 1) da Lei n.º 19/2003."

A ECFP solicita à **Candidatura** que esclareça as situações enunciadas.

2. Cedências de Espaços e Donativos em Espécie Eventualmente Efetuados por Pessoas Coletivas

Foram verificadas diversas ações de Campanha relativamente às quais não foi identificado o registo nas Contas de Campanha das despesas relacionadas com aluguer de espaço e com outros meios associados (existindo, no entanto,

em algumas ações, outras despesas, nomeadamente com equipamento de som). As situações em causa são as seguintes:

- Debate sobre Desigualdades, Pobreza e Democracia, em Setúbal, na Associação de Socorros Mútuos – 8/12/2015 (90 participantes);
- Conferência “O Mundo do Trabalho com Sampaio da Nóvoa”, em Lisboa, no Auditório MUDE - 12/12/2016 (130 participantes);
- “Grande Comício”, no Grande Auditório do Instituto Politécnico de Viana do Castelo – 16/01/2016 (600 participantes);
- “Grande Almoço Comício”, no Pavilhão do Casal Vistoso, em Lisboa – 17/01/2016 (1.400 pessoas);
- Congresso “Ensino Superior Pos Bolonha. Tempo de Balanço. Tempo de Mudança”, em Coimbra, na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra – 06/11/2015;
- “Colóquio sobre Cidadania”, em Viana do Castelo, no Auditório da Escola Superior de Tecnologia e Gestão – 26/11/2015 (150 participantes)
- “Tertúlias Utopias XXI”, no Casino da Figueira da Foz – 14/12/2015 (200 participantes);
- Mesa Redonda “E agora, Portugal?”, no Pavilhão do Conhecimento, Parque das Nações – 12/10/2015 (150 participantes);
- Almoço com American Club of Lisbon, no Hotel Sheraton – 08/01/2016 (100 participantes).

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, informação adicional sobre a identificação das despesas relacionadas com essas ações, nomeadamente com o aluguer de espaço, tendo a **Candidatura**, na sua resposta, referido que as ações foram realizadas a convite da entidade organizadora.

A resposta da **Candidatura** não esclarece, contudo, quais foram as entidades organizadoras, pelo que vem, agora a ECFP, solicitar à **Candidatura** a identificação das referidas entidades ou a confirmação expressa de que se tratou de eventos promovidos por terceiros a que o Candidato assistiu, sem que, contudo, tais ações tenham sido promovidas pela **Candidatura** e, portanto, que não se trata de ações de campanha.

Acresce que foram identificadas outras situações de utilização de espaços para ações de campanha, que a **Candidatura** referiu terem sido postas à disposição gratuitamente, a título de "*Instituição pública sem custos*":

- Encontro "Uma Nova cultura da Saúde", no Auditório da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa/Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, Parque das Nações – 03/12/2015 (250 participantes);
- Comício da Candidatura, no Teatro Garcia de Resende, Évora – 12/01/2016 (500 participantes);
- Comício em Setúbal, no Auditório Charlot – 28/01/2016 (700 participantes).

A ECFP verificou assim que ocorreu a utilização gratuita dos espaços acima listados.

Quer se trate de espaços pertencentes a entidades públicas ou privadas a sua utilização em campanha eleitoral só pode ser gratuita caso tal esteja expressamente previsto na respetiva lei eleitoral, pois em termos de lei do financiamento eleitoral nunca pode ser gratuita.

Ora, a utilização de edifícios públicos para campanha eleitoral do Presidente da República está regulada no artigo 59.º da Lei eleitoral para Presidente da República (Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei 377-A/76, 19 Maio; Decreto-Lei 445-A/76, 4 Junho; Decreto-Lei 456-A/76, 8 Junho; Decreto-Lei 472-A/76, 15 Junho; Decreto-Lei 472-B/76, 15 Junho; Decreto-Lei 495-A/76, 24 Junho; Lei 69/78, 3 Novembro; Lei 45/80, 4 Dezembro; Resolução 83/81, 23 Abril; Lei 8/81, 15 Junho; Lei 28/82, 15 Novembro; Lei 143/85, 26 Novembro; Decreto-Lei 55/88, 26 Fevereiro; Lei 31/91, 20 Julho; Lei 72/93, 30 Novembro; Lei 11/95, 22 Abril; Lei 35/95, 18 Agosto; Lei 110/97, 16 Setembro; Lei 13/99, 22 Março; Lei Orgânica 3/2000, 24 Agosto; Lei Orgânica 2/2001, 25 Agosto, Lei Orgânica nº 4/2005, de 8 de Setembro e Lei Orgânica nº 5/2005 de 8 de Setembro, Lei Orgânica nº 3/2010, de 15 de Dezembro e Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de Novembro e Lei 72 - A/2015, de 23 de julho), que dispõe:

“Os presidentes das câmaras municipais procuram assegurar a cedência do uso para os fins da campanha eleitoral de edifícios públicos e recintos

pertencentes ao Estado e outras pessoas colectivas de direito público, repartindo com igualdade a sua utilização pelos concorrentes.”

A utilização só pode ser gratuita se se tratar de edifício ou recinto público, nos termos do n.º 1 do artigo 60.º da mesma lei, mas, apenas, no período de cerca de quinze dias de duração da campanha eleitoral, prevista no artigo 44.º da referida lei eleitoral.

Esta mesma conclusão se pode retirar do artigo 55.º relativo à utilização de salas de espetáculo.

Este entendimento tem sido seguido pelo Tribunal Constitucional (ver, por último, Acórdão n.º 574/2015, de 2 de novembro, ponto 9.11).

A ECFP solicita à **Candidatura** a confirmação de que os espaços em causa são propriedade de entidades públicas.

Também, foi verificado que o orçamento apresentado pelo fornecedor Espiral de Letras evidencia uma oferta de 3 x 10 cartazes *outdoors*, o que configura um donativo em espécie de uma pessoa coletiva.

A ECFP solicita, pois, evidência de que essa oferta é prática normal do fornecedor.

Adicionalmente, na Sede do Seixal (e em outra, também no distrito de Setúbal) encontravam-se livros sobre a Biografia do Professor Doutor Sampaio da Nóvoa, com o preço de 16,50 euro. Contudo, a informação transmitida ao CIES foi a de que os livros não se encontravam para venda, mas para oferta, em troca de um donativo. A **Candidatura** deveria ter quantificado e valorizado os livros ofertados e reconhecer tal montante nas Contas de Campanha como donativo em espécie. Dado a ECFP desconhecer quem disponibilizou os livros, para angariação de donativos, não é possível aferir se se trata, ou não, de donativos em espécie e eventualmente de pessoa coletiva.

Face ao exposto, caso as entidades organizadoras e os doadores dos livros sobre a Biografia do Professor Doutor Sampaio da Nóvoa sejam pessoas singulares, a ECFP conclui que a **Candidatura** não reconheceu nas Contas da Campanha, como receita e como despesa, donativos em espécie, em violação

do n.º 1 do artigo 16.º da L 19/2003 e do dever genérico de organização contabilística previsto no n.º 1 do artigo 12.º aplicável *ex vi* do n.º 1 do artigo 15.º da mesma L 19/2003.

Se, ao invés, estivermos perante o caso de as entidades organizadoras, bem como a(s) doadora(s) dos livros sobre a Biografia do Professor Doutor Sampaio da Nóvoa, serem pessoas coletivas, e não for devidamente esclarecida a oferta de cartazes pelo fornecedor Espiral de Letras, a ECFP concluirá pela aceitação de donativos em espécie de pessoas coletivas, contrariando os termos do artigo 16.º da L 19/2003 e a Secção IV das Recomendações da ECFP.

3. Ações e Despesas de Campanha em Data Anterior ao Período Eleitoral

Foram verificadas pela ECFP ações realizadas pela **Candidatura** em data anterior ao início do período eleitoral (anterior a 24 de julho de 2015). Contudo, não foram identificadas, diretamente, nas Contas da Campanha as despesas (e eventuais receitas) relacionadas com essas ações, podendo eventualmente tais despesas integrar o valor pago à Associação de Cidadãos Portugal 2016. As ações em causa são as seguintes:

- Apresentação da Candidatura – Teatro da Trindade, em Lisboa – 29/04/2015; e
- Apresentação da Comissão de Candidatura – Teatro Olga Cadaval, em Sintra – 15/07/2015.

Os auditores externos verificaram também, por consulta à página de *Facebook* da **Candidatura**, que ocorreram outras ações, igualmente em data anterior ao período eleitoral, cujas despesas e receitas não foram também identificadas diretamente nas Contas da Campanha. As ações em causa são as seguintes:

- Jantar de Apoio Sampaio da Nóvoa – Hotel Tuela, no Porto – 28/06/2015, às 20.00h;
- Jantar de Apoio Sampaio da Nóvoa – Cantina da Cidade Universitária, em Lisboa – 23/06/2015, às 20.00h (só jantar 30 donativos; jantar + Serigrafia 50 donativos);

- Jantar – Generosidade e Combatividade – Trabalhadores e Utentes da Saúde com Sampaio da Nóvoa – Cantina Lx – LxFactory (Alcântara), em Lisboa – 07/07/2015, às 20.00h (o formulário de inscrição para o jantar evidencia um campo “n.º de serigrafias”).

Foram, ainda, verificados os seguintes meios, de que não foi identificado o registo de despesas nas Contas de Campanha:

- Domínio do *site* – registo em 25/02/2015;
- Vídeo no *Youtube*, a 29/04/2015 – “Dê um Passo em Frente” – Sampaio da Nóvoa

Por não ter sido disponibilizada a documentação de suporte aos montantes faturados pela Portugal 2016 – Associação de Cidadãos, não é possível à ECFP concluir se os valores despendidos com as ações realizadas em período imediatamente anterior aos seis meses da Campanha Eleitoral estão ou não incluídos nos montantes faturados, como despesa de Campanha.

Adicionalmente, o Relatório de Prestação de Contas da Campanha evidencia que do saldo positivo da Campanha, o valor de 35.487 euro seria para ressarcir a Portugal 2016 – Associação de Cidadãos das despesas realizadas desde 29 de abril de 2015, data do anúncio público da **Candidatura**, até 24 de julho de 2015.

As situações acima descritas evidenciam campanha eleitoral em data anterior ao período eleitoral, pelo que a ECFP conclui pela ocorrência de campanha eleitoral fora do quadro da regulação legal existente, sendo duvidoso se as despesas foram, efetivamente, liquidadas com parte do resultado positivo da Campanha ou se já se encontravam incluídas no orçamento apresentado pela Portugal 2016 - Associação de Cidadãos, uma vez que aquele não é claro (por exemplo, o *site* da **Candidatura** já estava ativo desde o final de abril e foi incluído no orçamento apresentado em junho).

A ECFP solicita esclarecimentos sobre se, tendo havido efetivamente ações no período anterior a seis meses antes do ato eleitoral, que não cabe à ECFP fiscalizar no âmbito do processo de prestação de contas em apreciação – pelo que estaria correto o procedimento adotado pela Candidatura de não reportar tais ações –, as despesas nelas incorridas foram, todavia, imputados à

Associação de Cidadãos Portugal 2016, que por seu turno as debitou à Campanha?

Ou se, diversamente, a Associação foi ressarcida dos custos em que incorreu nesse período com parte do resultado positivo alcançado da Campanha?

Com efeito, se houve retorno posterior de 35.487 euro, tratando-se de valor inferior ao montante de donativos pecuniários recebidos, não haverá qualquer impacto em termos da subvenção recebida, pelo que, nesse caso, não caberá à ECFP o controlo do destino do resultado da campanha, por não dispor de competência legal no tempo posterior ao processo de prestação de contas.

Acresce que o valor indicado como sendo o saldo da Campanha a distribuir, totalizando 84.311,93 euro, é superior em 485,04 euro ao resultado apurado nas Contas de Campanha, pelo que importa também esclarecer esta diferença.

4. Impossibilidade de Confirmar a Origem de Algumas Receitas

Os auditores externos verificaram que todos os donativos foram depositados na conta bancária da Campanha, cuja identificação do doador é coincidente com o nome evidenciado na relação que consta do Mapa "M3" da Receita. Contudo, em algumas situações não foi possível confirmar a origem (quem foi efetivamente o doador), uma vez que o extrato bancário não evidencia quem fez a transferência. As situações em causa são as seguintes

Doador	Valor do donativo	N.º recibo	Data recibo
David Xavier	500,00	301	12-08-2015
Eulálio Sérgio Caldeira Niza	200,00	302	19-08-2016
Eulálio Sérgio Caldeira Niza	200,00	305	21-09-2016
Rui Nogueira Lobo Alarcão Silva	1.000,00	303	08-09-2015
José Carlos Sanches	40,00	306	25-09-2015
Ana Maria Correia Rodrigues Prata	35,00	304	21-09-2015
	1.975,00		

Pelo facto, os auditores externos solicitaram, por e-mail, o documento bancário da transferência para todas as situações em que o extrato bancário não identificava o doador.

Em resposta, a **Candidatura** informou que: "*Esta foi a razão do encerramento da conta cgd*".

Na sua resposta, a **Candidatura** não evidenciou, por via de meio bancário, a origem dos donativos para as situações solicitadas, nas quais não consta nos extratos bancários a identificação dos doadores, pelo que não foi possível confirmar que foram efetivamente realizados pelas pessoas singulares identificadas no Mapa "M3" da Receita, ou seja, não foi possível confirmar o cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da L 19/2003.

Sobre esta matéria, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 744/2014, de 5 de novembro, no ponto 11.3.1 refere:

*"Auditadas as contas de campanha do candidato **Fernando Nobre**, verificou-se que para alguns dos donativos efetuados por transferência bancária (4.254,32 euro) e por cheque (1.125,00 euro) não é identificada de forma clara e inequívoca a respetiva origem, pelo facto de as transferências bancárias não evidenciarem o nome do doador que procedeu à respetiva transferência e de as cópias dos cheques não se encontrarem arquivadas na documentação de suporte. Assim, apesar de alguns recibos emitidos evidenciarem o nome do doador e respetivo número de identificação fiscal, não é possível confirmar que foram efetivamente realizados pelos mesmos. Adicionalmente, existem recibos que não evidenciam sequer o nome do doador.*

A candidatura respondeu que não lhe podem ser imputadas quaisquer eventuais irregularidades na contabilização de depósitos, cheques e transferências bancárias, "tanto mais que a candidatura tomou, em tempo oportuno, junto do BES, todas as precauções possíveis para evitar depósitos de donativos que não respeitassem a lei, sendo que "Os documentos disponibilizados à candidatura foram totalmente entregues e a sua elaboração não é da responsabilidade da candidatura, mas sim do Banco. Os nomes dos doadores foram facultados pelo próprio BES, dado que a candidatura não tinha condições para, por si, proceder à identificação". Com a resposta, a candidatura apresentou documentação adicional (Anexo III).

Perante os documentos apresentados e as explicações fornecidas, considera-se suficientemente explicada a factualidade que neste ponto vinha controvertida, pelo que a imputação não procede."

Vem, agora, a ECFP solicitar à **Candidatura** a informação bancária necessária para confirmar a identidade dos doadores.

5. Cedência de Bens a Título de Empréstimo – Valorização Abaixo dos Preços de Mercado

A **Candidatura** registou como receitas (e despesas) valores de Cedências de bens a título de empréstimo, no montante 26.760,00 euro, relativamente a cedências de viaturas, espaços para sedes de campanha, mobiliário e diversos materiais de campanha.

Relativamente às sedes de campanha foram analisados os respetivos contratos de comodato celebrados, tendo sido verificado que, em alguns casos, os valores atribuídos divergem, de forma relevante, dos valores da Listagem 38/2013 (foi tido em consideração o número de eleitores em cada cidade):

Cedências	Período de Cedência	Área ocupada (m ²)	Valor da cedência	Valor mês	Listagem 38/2013 ECFP
Sede Aveiro	01/11/2015 a 31/01/2016	50	220,00	73,33	600-750
Sede Braga	01/11/2015 a 31/01/2016	25	600,00	200,00	300-375
Sede Marinha Grande	17/11/2015 a 31/01/2016	40	500,00	200,00	480-600
Sede Vila Real	22/12/2015 a 31/01/2016	50	1 600,00	1 066,67	600-750
Sede Viana Castelo	23/11/2015 a 24/01/2016	25	1 250,00	625,00	300-375
Sede V. N. Famalicão	03/12/2015 a 31/01/2016	25	300,00	150,00	300-375
Sede Oeiras	24/11/2015 a 24/01/2016	50	520,00	260,00	600-750
Sede Funchal	01/11/2015 a 31/01/2016	50	630,00	210,00	600-750
Sede Viseu	01/11/2015 a 31/01/2016	50	700,00	233,33	600-750
Sede Barreiro	10/12/2015 a 31/01/2016	50	200,00	133,33	600-750
Sede Évora	20/11/2015 a 31/01/2016	50	400,00	160,00	600-750
Sede Leiria	01/11/2015 a 31/01/2016	30	220,00	73,33	360-450
Sede do Seixal	20/11/2015 a 24/01/2016	50	300,00	150,00	600-750
Sede Cantanhede	01/01/2016 a 31/01/2016	30	1 000,00	1 000,00	240-300
Sede Trofa	01/12/2015 a 31/01/2016	30	200,00	100,00	240-300
Sede Condeixa-A-Nova	30/11/2015 a 31/01/2016	30	250,00	125,00	240-300
Sede Loulé	01/12/2015 a 31/01/2016	50	70,00	35,00	600-750
Sede Barcelos	30/11/2015 a 31/01/2016	50	200,00	100,00	600-750

A ECFP vem, assim, solicitar que a **Candidatura** evidencie que esse é, efetivamente, o preço praticado pelo mercado, em cada uma das zonas respetivas.

6. Cedência de Bens a Título de Empréstimo – Impossibilidade de Concluir sobre a Razoabilidade da sua Valorização

Não foi possível verificar a razoabilidade dos montantes atribuídos, relativamente a algumas cedências de bens a título de empréstimo, nomeadamente viaturas e outros bens, por não existir informação suficiente que permita concluir sobre a mesma face aos valores praticados no mercado, nomeadamente os constantes na Listagem 38/2013. As situações em causa são as seguintes:

Doador	Designação do bem cedido	Período de cedência	Valor da cedência
Arlindo Pereira de Freitas	Viatura e combustível (Citroen Xara)	14/01/2016 a 15/02/2016	300,00
Bruno Henrique Faria Gouveia	2 lonas de identificação, 1 cartaz com 3 por 1,5 em papel, 1 cartaz com 3 por 1,5 em papel, 1 "roll up" com imagem da primeira visita de Sampaio da Nóvoa	04/01/2016 a 16/02/2016	255,00
Carlos de Almeida Cruz	8 Placards para <i>outdoors</i> de Madeira e 2 de Metal	05/01/2016 a 27/01/2016	360,00
Celso Oliveira Neto	Viatura (Citroen Xsara)	10/01/2016 a 22/01/2016	50,00
Eduardo José Pacheco de Mendonça	Viatura (Suzuky)	18/01/2016 a 22/01/2016	60,00
Francisco Silvestre Oliveira	15 bases para colocação de mupis	04/01/2016 a 29/02/2016	150,00
Joaquim Filipe Coelho Serrão	Viatura/ com combustível (Nissan pickup)	04/01/2016 a 22/01/2016	210,00
José Helder Peres Serrano	Viatura (Opel)	04-01-2016 a 22-01-2016	150,00
Maria Paula Ribeiro de Oliveira	Viatura (VW Golf)	10/01/2016 a 22/01/2016	150,00

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, informação adicional e evidência de como foram apurados esses montantes por forma a ser possível concluir sobre a razoabilidade dos valores atribuídos face ao mercado, tendo a **Candidatura** respondido que:

"dada a irrelevancia dos valores dos donativos em especie ou das cedencias foram considerados como bons os valores declarados pelos próprios".

O comentário da **Candidatura** é estranho pois é justamente por causa da "irrelevância dos valores dos donativos em espécie ou das cedências" que a perplexidade se manifesta à ECFP, quer quanto ao valor atribuído relativamente às cedências de viaturas, com ou sem combustível incluído, quer, sobretudo, quanto a meios de campanha, como lonas, *placards*, estruturas e outros que normalmente pertencem a empresas ou entidades

coletivas e não a pessoas singulares, únicas legalmente habilitadas a doar às campanhas.

Acresce que as contribuições em espécie devem ser objeto de particular controlo pelo mandatário financeiro justamente para que não se utilize esse tipo de contribuição para obviar à aplicação das regras sobre donativos.

Vem, agora, a ECFP solicitar informação sobre o tipo de impressão dos cartazes (serigráfica ou digital), decomposição do valor das viaturas cedidas com combustível e modelo das viaturas (utilitário, familiar, etc.). Caso a Candidatura não esclareça estas situações, pode incorrer em incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 16.º da L 19/2003.

7. Eventual Ultrapassagem do Limite de 25% da Subvenção em Estruturas, Cartazes e Telas

O n.º 6 do artigo 18.º da L 19/2003, na redação da L 1/2013, determina que «apenas 25% da subvenção pode ser canalizada para despesas com a conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública».

Atendendo ao valor de subvenção auferida (896.928,92 euro) verifica-se que, na presente Campanha, o limite legal para essas despesas era de 224.232,23 euro.

As despesas com a conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, totalizam (conforme o mapa da despesa "M9") 209.604,30 euro, correspondente a 23,4% do montante da subvenção.

Contudo, os auditores externos identificaram outras despesas relacionadas com estruturas, cartazes e telas, as quais não foram consideradas no Mapa "M9" da Despesa e que são as seguintes:

Doc. Interno	Fornecedor	Fatura	Descrição	Valor	Mapa Despesa
19	Diário do Porto	767	Mupis	3.638,50	M8
78	Nélio Pereira	16 A/3	Cartazes 2x1,5	1.037,00	M8
28.16	Publirádio - Publicidade Exterior	1970	Lona SNAP (*)	400,00	M12
28.30	Alargâmbito	1600/117	Produção imagem <i>outdoor</i>	301,35	M12
				5.376,85	

(*) – O CIES identificou que foi colocada no Largo do Mercado de Faro

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, esclarecimentos adicionais sobre a situação, tendo a **Candidatura** respondido:

"Os cartazes não foram colocados na via pública serviam para decoração de espaços e por isso aí foram considerados, são cartazes de 1,5 por 2 (...)

Os da empresa Nélio Pereira foram colocados na via pública, erradamente no mapa M9

Os considerados no M12 são todos decoração de espaços e sedes e por isso assim considerados"

Os auditores externos solicitaram, também, esclarecimento sobre o montante correspondente à conceção da imagem da rede de *outdoors* e "Mupis", tendo a **Candidatura** esclarecido que:

"A conceção de toda a imagem, internet, sites, cartazes, panfletos outdoors, etc... da campanha encontra-se na fatura da Associação Portugal 2016".

A resposta da **Candidatura** relativamente à conceção e imagem da rede de *outdoors* (foi verificado, no dossiê de Prestação de Contas, uma listagem com a rede de *outdoors* a nível nacional) e de "Mupis" não é esclarecedora, nem o montante está evidenciado nas faturas da Associação, ou no orçamento desta, de forma individualizada, pelo que não é possível aferir sobre o eventual montante que deveria ser acrescido às despesas que concorrem para o limite previsto pelo n.º 6 do artigo 18.º da L 19/2003.

Adicionalmente, também não é claro se existem despesas com estruturas "Mupi" (embora existam despesas com cartazes essa dimensão).

Face ao exposto, a ECFP não pode concluir se o limite previsto pelo n.º 6 do artigo 18.º da L 19/2003 foi efetivamente cumprido.

Vem, assim, a ECFP solicitar informação sobre o montante atribuído à conceção da imagem da rede de *outdoors* e "Mupis" e esclarecimento sobre a

utilização de estruturas “Mupis” e despesas associadas. Na ausência dessa informação, a ECFP concluirá que o limite da despesa previsto no n.º 6 do artigo 18.º da Lei 19/2003, na redação da L 1/2013, de 3 de janeiro pode, eventualmente, ter sido ultrapassado.

Quanto a saber se esta infração está sujeita às sanções previstas no artigo 30.º da L 19/2003, ou apenas a devolução da subvenção recebida a mais, como sucede com as reduções de subvenção previstas na Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de agosto (a chamada lei da paridade), ou, ainda, se se trata de disposição inconstitucional, por sancionar as candidaturas que efetuem um determinado tipo de despesas acima de um determinado patamar, em violação da liberdade de expressão pela imagem ou por qualquer outro meio, como previsto no artigo 37.º, n.º 1, da Constituição, ou da liberdade de propaganda nas campanhas eleitorais, como determinado pelo n.º 3 do artigo 113.º da Constituição, a ECFP inclina-se para a primeira solução, embora esta solução interpretativa, como outras, têm sido invocadas pelas candidaturas em variadas campanhas eleitorais.

8. Despesas Faturadas Após o Último Dia da Campanha - Inelegibilidade de Despesas

Conforme estabelece o n.º 1 do artigo 19.º da L 19/2003, apenas despesas inequivocamente relacionadas com a campanha podem ser contabilizadas como despesas eleitorais.

Também, a Secção V das Recomendações da ECFP evidencia “Não são atendíveis despesas correspondentes a bens ou serviços fornecidos ou prestados após o último dia de campanha”, que corresponde a 22/01/2016.

Os auditores externos identificaram as seguintes despesas, no montante total de 15.842,91 euro, com data posterior ao último dia de campanha:

Fornecedor	Nº Fatura	Data	Descrição	Valor
Gurmesindo da Cruz Pereira	90	5/02/2016	Prestação de serviços	200,00
Bruno Rosa	F16/20	28/01/2016	Decoração de espaço	600,01
Espiral de Letras	2016/494	25/01/2016	Adaptação da sede para noite eleitoral com todo o material exigido pelas tvs,	15.042,90

			palco plateia de imagens, proteção exterior incluindo staff (*)	
				15.842,91

(*) – Referente apenas a parte da fatura

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, esclarecimentos adicionais sobre a razão de estas despesas terem sido faturadas após o último dia da campanha, tendo a **Candidatura** respondido:

"as despesas referem-se ao período de campanha apesar das faturas terem sido produzidas à posteriori".

Relativamente à adaptação da sede para a noite eleitoral, a **Candidatura** respondeu:

"a despesa foi feita no dia 22 dentro da campanha eleitoral e inclui a reparação de vandalismo verificar orçamento".

Analisado o orçamento verifica-se que o mesmo refere *"Readaptação da decoração da sede de Campanha Presidencial para o Sampaio da Nóvoa, incluindo equipamento e obras de adaptação e reparação dos actos de vandalismo"*, que não coincide na totalidade com o descritivo da fatura.

Adicionalmente, foi verificado que a Sede de Beja foi arrendada até 14/02/2016, tendo a **Candidatura** informado que: *"estava prevista segunda volta - não alterava o preço"*.

Na sua resposta, a **Candidatura** não apresentou prova de que os serviços e decoração de espaço foram prestados no período de Campanha. Por outro lado, as obras de readaptação da sede para a noite do ato eleitoral são consideradas não elegíveis, pelo que se pode considerar que existe incumprimento do n.º 1 do artigo 19.º da L 19/2003 para essas despesas, pelo facto de não terem benefício ou intuito eleitoral.

Também, na mesma situação, se encontram alguns bens/materiais cedidos a título de empréstimo, cujo período de utilização ultrapassa o último dia da Campanha, como os seguintes:

Doador	Designação do bem cedido	Período de cedência	Valor da cedência
Arlindo Pereira de Freitas	Viatura e combustível (Citroen Xsara)	14/01/2016 a 15/02/2016	300,00
Bruno Henrique Faria Gouveia	2 lonas de identificação, 1 cartaz com 3 por 1,5 em papel, 1 cartaz com 3 por 1,5 em papel, 1 "roll up" com imagem da primeira visita de Sampaio da Nóvoa	04/01/2016 a 16/02/2016	255,00
Francisco Silvestre Oliveira	15 bases para colocação de mupis	04/01/2016 a 29/02/2016	150,00

A este propósito, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 2 de novembro, no ponto 9.8, refere que:

"D) Ainda quanto ao PS, foi identificada uma despesa relativa à cedência de um espaço (Teatro Micaelense) para acompanhamento da noite eleitoral, ocorrida em 14 de outubro.

Solicitados esclarecimentos, o Partido veio dizer que a dúvida suscitada pela ECFP "causa-nos estranheza porque na campanha de 2008 o procedimento foi exatamente o mesmo – alugámos o Teatro Micaelense para a noite eleitoral, à semelhança do que aconteceu em 2004 – e no vosso relatório de então, relativo às eleições legislativas de 2008 – em que a mandatária também fui eu – nada foi referido ou nenhuma estranheza causou essa despesa que também foi integrada nas contas das campanhas anteriores. E considerando o articulado do n.º 1 do artigo 19º da lei 19/2003 de 20 junho em que constitui despesas de campanha o que traga benefício eleitoral, o partido socialista considera que propiciar a todos os simpatizantes, militantes e população em geral um espaço onde se possam juntar e assistir aos resultados, conviver com os candidatos e presenciar a alegria (no caso do PS) da vitória constitui um grande benefício eleitoral, atendendo a que a atividade partidária não se esgota no final de cada ato eleitoral, mas sim, resulta sempre de uma ação contínua e coerente na relação do partido com o seu eleitorado".

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003, constituem despesas de campanha "as efetuadas pelas candidaturas, com intuito ou benefício eleitoral, dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral respetivo". No caso, trata-se de um evento de acompanhamento de resultados eleitorais e de comemoração dos mesmos resultados, necessariamente ocorrido após o ato eleitoral. Ora,

as respetivas despesas não podem considerar-se ter sido contraídas com intuito ou benefício eleitoral: é certo que as mesmas ocorreram por razão da campanha, mas são já posteriores a ela, pelo que das mesmas nenhum benefício para a campanha pôde advir (assim mesmo se decidiu no recente Acórdão n.º 744/2014 [ponto 10.3.A])). De resto, o próprio Partido afirma que “conviver e presenciar a alegria (no caso do PS) da vitória constitui um grande benefício eleitoral, atendendo a que a atividade partidária não se esgota no final de cada ato eleitoral, mas sim, resulta sempre de uma ação contínua e coerente na relação do partido com o seu eleitorado”, assim confundindo a promoção partidária corrente (cujas despesas devem constar das contas anuais do Partido) com as atividades de campanha eleitoral, que não podem exceder o termo da campanha.

Por fim, o facto de, em campanhas anteriores, o Partido ter atuado da mesma forma e não ter sido então objeto de censura, em nada afasta a verificação objetiva da imputação – no máximo, tal deverá ser ponderado na avaliação do grau de culpa do agente em sede contraordenacional, do que ora não se cuida.

Desta forma, julga-se verificada a imputação, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003.”

A ECFP solicita a eventual contestação.

9. Despesas Valorizadas Abaixo do Valor de Mercado

Os auditores verificaram que o valor de alguns dos meios de Campanha diverge, de forma relevante, da “Listagem indicativa do valor dos principais meios de campanha” (Listagem 38/2013).

As situações, mais bem descritas no Ponto 6.2.3 da Secção B deste Relatório, referem-se a material de campanha, nomeadamente “Mupis” e *outdoors* e rendas de sedes de campanha.

Trata-se das seguintes situações, quanto a “Mupis”:

Fornecedor	N.º Fatura	Data	Descritivo	Quant.	Valor unit. s/ IVA	Valor s/ IVA	Preços unitários ECFP (s/ IVA)
Diário do Porto	2015A/767	22/12/2015	Mupis	2 500	1,00	2 500,00	Entre 25 e 50
Diário do Porto	2016A/1	03/01/2016	Mupis	500	2,30	1 150,00	Entre 25 e 50

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, esclarecimentos adicionais, sobre divergência dos preços praticados e sobre a despesa de colocação desses cartazes, o aluguer de estruturas e os temas e rotações, tendo a **Candidatura** respondido como segue:

*"Só o papel 1*1,5. Não foram colocados e os que foram da iniciativa de cidadãos"*

A resposta da **Candidatura** não esclarece quanto à diferença de preços nos cartazes "Mupis", pelo que se afigura que terão sido adquiridos abaixo do valor de mercado, nomeadamente da Listagem 38/2013.

Relativamente aos valores de arrendamento das sedes de campanha, as divergências identificadas resumem-se como segue:

Sede	Área	Valor Total	Valor bruto/mês	Lista ECFP
Sede da Guarda	120	600,00	400,00	960-1200
Sede de Faro (*)	200	825,00	500,00	2.400-3.000
Sede de Beja (*)	100	375,00	500,00	1.200-1.500
Sede de Seia	75	450,00	300,00	600-750
Sede de Satão	50	200,00	133,33	200-250
Sede de Coruche	50	200,00	200,00	400-500
Sede de Bragança	40	300,00	300,00	480-600
Sede do Porto	150	2.000,00	1.000,00	2.400-3.000
Sede de Lisboa	500	12.000,00	2 000,00	8.000-10.000

(*) Líquido da retenção na fonte

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, informação adicional sobre as áreas ocupadas pelas sedes de campanha. No caso da sede de campanha do Porto, dado existir informação sobre a área ocupada, foram solicitados

esclarecimentos sobre a razão de o valor pago se encontrar bastante abaixo dos preços praticados no mercado.

A **Candidatura** informou as áreas ocupadas pelas Sedes de Campanha e:

“os valores correspondem a 2 meses valor apos localizado o espaço o titular banif, solicitou o valor pago.”

Relativamente à Sede de Lisboa verifica-se que, de acordo com o orçamento da “Portugal 2016 – Associação de Cidadãos”, o valor mensal da sede inclui a utilização de computadores, fotocopiadoras, fax, meios audiovisuais, impressoras, limpeza, água, luz, etc. O valor total de despesa com a sede de campanha de Lisboa ascendeu ao montante de 12.000 euro.

As divergências apuradas são significativas, pelo que se afigura que os preços pagos pelo arrendamento das sedes de campanha foram abaixo dos preços do mercado, nomeadamente da Listagem 38/2013.

Também, relativamente aos *outdoors* 8x3m (cartazes, estruturas e colagens) verifica-se que foram adquiridos abaixo dos preços do mercado, nomeadamente os indicados na Listagem 38/2013.

A **Candidatura** informou que os cartazes foram produzidos em papel, não tendo dado a informação sobre a impressão, digital ou serigráfica. Contudo, para ambos os tipos de impressão, verifica-se que os preços praticados se encontram abaixo do valor de mercado, como se resume de seguida:

a) Para impressão serigráfica em papel:

Espiral de Letras	Lista ECFP valor unit. (*)	Valor Total
Inclui o aluguer de 175 outdoors	800,00	140.000,00
Inclui a produção 2x175 cartazes papel	25,00	8.750,00
Inclui a produção 145 cartazes papel	25,00	3.625,00
Inclui a produção 30 telas	25,00	750,00
Inclui colagem 3x175 cartazes na rede de <i>outdoors</i> colocada a nível nacional	50,00	26.250,00
		179.375,00
Diferença		-45.315,00
Orçamento do fornecedor		134 060,00

(*) Limite inferior da Listagem n.º 38/2013

b) Para impressão digital em papel:

Espiral de Letras	Lista ECFP valor unit. (*)	Valor Total
Inclui o aluguer de 175 outdoors	800,00	140.000,00
Inclui a produção 2x175 cartazes papel	180,00	63.000,00
Inclui a produção 145 cartazes papel	180,00	26.100,00
Inclui a produção 30 telas	180,00	5.400,00
Inclui colagem 3x175 cartazes na rede de <i>outdoors</i> colocada a nível nacional	50,00	26.250,00
		260.750,00
Diferença		-126.690,00
Orçamento do fornecedor		134 060,00

(*) Limite inferior da Listagem n.º 38/2013

Temas dos cartazes 8x3 com três rotações:

- 150 papel – colocados em 9/11/2015 “Um Presidente Capaz”;
- 25 lonas em vinil colocados em 9/11/2015 – 8 com frases de Mário Soares; 8 com frases de Jorge Sampaio e 9 com frases de Ramalho Eanes
- 175 papel – colocados em 12/12/2015 “Novo Tempo Novo Presidente”;
- 175 papel – colocados em 15/01/2016 (erro de cartazes);
- 175 papel – colocados a 16/01/2016 – substituição dos cartazes com erro na foto do Candidato “Um Cidadão Presente” (ver Ponto 6.4.1 da Secção B deste Relatório)

Os temas dos cartazes foram confirmados face aos que foram evidenciados pelo CIES/ECFP.

As diferenças de preços acima apuradas não estão justificadas, pelo que a ECFP conclui que os cartazes 8x3m foram adquiridos a preços inferiores aos praticados pelo mercado, nomeadamente os indicados na Listagem 38/2013.

Vem, assim, a ECFP solicitar esclarecimento sobre os preços praticados e evidência de que os montantes pagos são, efetivamente, os valores praticados no mercado (na zona, para o caso dos arrendamentos).

Caso não seja disponibilizada essa informação, a ECFP considerará que não estão totalmente esclarecidas as divergências entre os preços praticados e a Listagem 38/2013, podendo concluir que foram adquiridos abaixo do preço do mercado.

A este respeito é, ainda, de lembrar o referido no n.º 3 do artigo 8.º da L 19/2003, nomeadamente, “é designadamente vedado aos partidos políticos:
a) Adquirir bens ou serviços a preços inferiores aos praticados no mercado”.

Também, conforme referido na alínea (v) do Capítulo II das Recomendações da ECFP, cabe ao Mandatário Financeiro “autorizar as despesas realizadas e comprovar que correspondem à efetiva contratação de serviços ou compra de bens, a preços de mercado ...”.

10. Deficiência no Suporte Documental de Algumas Despesas - Impossibilidade de Concluir Sobre a sua Razoabilidade

Foram identificadas nas Contas de Campanha despesas cujo descritivo não é suficientemente claro para permitir concluir sobre a sua natureza e sobre a razoabilidade do seu valor, nomeadamente a adequação do respetivo preço à lista indicativa publicada pela ECFP, quando aplicável. Por outro lado, não foi verificada evidência de que tivessem sido efetuadas outras consultas ao mercado para serviços/meios da mesma natureza.

As despesas em causa são as seguintes:

Fornecedor	Fatura	Data	Descrição	Valor c/ IVA
Eventis (1)	22651	22/01/2016	Serviços de meios audiovisuais, iluminação, projeção e vídeo, Transporte e deslocações. Montagens e desmontagens. Apoio Técnico. Captação, edição e transmissão de imagens	169.198,80
Espiral de Letras (4)	494	25/01/2016	Erro de cartaz com reposição da rede, incluindo reimpressão total, duas vezes e imobilização de equipas	41.328,00
				210.526,80

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, informação adicional, nomeadamente um maior detalhe dos serviços e respetiva valorização e outras consultas efetuadas a outros fornecedores, para os mesmos serviços.

Quanto à despesa faturada pela Eventis, a **Candidatura** respondeu que foram solicitados outros orçamentos de forma informal, não tendo, contudo, feito prova dos mesmos.

Relativamente aos cartazes *outdoor*, faturados pela Espiral de Letras, não foi obtida informação sobre o tipo de impressão, presumindo a ECFP que se trate de impressão digital, dada a proximidade entre o valor que decorre da Listagem da ECFP relativo a esse tipo de impressão digital (31.000 euro) e o valor faturado (33.600 euro).

Face aos esclarecimentos obtidos e ao não envio de outros orçamentos solicitados, não é possível à ECFP concluir sobre a razoabilidade dos preços praticados face aos valores de mercado, no que respeita à faturação da Eventis.

Vem, agora, a ECFP solicitar à **Candidatura** que evidencie que os preços praticados pela Eventis correspondem aos preços de mercado.

Solicita-se, também, confirmação sobre o tipo de impressão dos cartazes (digital ou serigráfica).

Adicionalmente, foram identificadas despesas, faturadas pela Portugal 2016 – Associação de Cidadãos, cujo descritivo das faturas se apresenta incompleto ou não é suficientemente claro para permitir aferir sobre a sua natureza e concluir sobre a razoabilidade do seu montante, face aos valores de mercado. Também, o orçamento dessa Associação não é suficientemente claro que permita aferir sobre a razoabilidade dos montantes debitados à Campanha, como se resume de seguida:

RH		
	RH Assoc.	89.560,42
	RH PS	44.500,00
Sede		12.000,00
Gastos Administrativos		
	Documentação	4.000,00
	Correios e Recolha de Assinaturas	2.400,00
	Contabilidade Apoio Jurídico	3.000,00
Digital		
	Sítio	9.000,00
	Facebook	9.000,00
	Twitter	3.000,00
	SNAAP	6.000,00
	Base de dados	3.000,00
	Youtube	1.500,00
Comunicações		

Telefone/Fax/Internet/Telemóveis/TV	4.000,00
SMS	1.800,00
Pré Campanha	
RH Pré Campanha	
Hotéis	6.000,00
Comida	1.500,00
Conversas na Praça	9.000,00
Caravana Campanha	
Animadores	10.000,00
Motoristas	15.000,00
Produtores de Eventos	5.000,00
RH Caravana	7.500,00
Total Fatura Valor Fixo	246.760,42
	IVA
	56.754,90
Total	303.515,32

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, a documentação de suporte às despesas faturadas e evidência de consultas que tivessem sido efetuadas a fornecedores, tendo a **Candidatura** prestado alguns esclarecimentos, que constam no Ponto 6.4.2 da Secção B deste Relatório, os quais não permitiram concluir sobre a razoabilidade dos montantes faturados, não disponibilizando a informação solicitada.

A **Candidatura** informou, ainda, que:

"A Associação Portugal 2016 foi uma prestadora de serviços, ficou responsável pelo "acompanhamento técnico, operacional e administrativo da campanha eleitoral do Professor António Sampaio da Nóvoa à Presidência da República" tal como previsto na proposta da mesma.

Neste sentido ficou responsável pela disponibilização de recursos humanos, de recursos materiais e logísticos de apoio à concretização da campanha."

As respostas da **Candidatura** não são esclarecedoras, não permitindo obter informação concreta sobre os serviços realizados e respetiva valorização e aferir sobre a razoabilidade face aos valores de mercado.

Acresce que a Associação não se coloca na posição de um fornecedor comercial, em mercado concorrencial, uma vez que, presumivelmente, apenas terá prestado serviços a esta **Candidatura**.

Vem, agora, a ECFP solicitar o envio de informação detalhada (com a respetiva valorização) sobre os montantes faturados pela Associação à Campanha, evidência de que os montantes faturados à Candidatura correspondem efetivamente aos gastos suportados pela Associação e envio de consultas efetuadas a outros fornecedores.

Solicita-se, também, informação detalhada sobre a duração dos tempos de antena de TV e Rádio.

Quanto ao montante debitado à Campanha com recursos humanos/honorários, solicita-se a reconciliação entre o montante justificado pela Candidatura (cerca de 134 mil euro, coincidente com o orçamento apresentado) e o montante imputado à Campanha (220.244,32 euro), conforme Anexo VIII – Lista de Ações e Meios. Solicita-se, ainda, evidência de que as remunerações pagas se aproximam do valor pago no mercado para as funções desempenhadas.

A ECFP solicita esclarecimentos sobre a associação, que, tendo sido constituída para promover uma única candidatura, não pode ser um fornecedor comercial de mercado da **Candidatura** que preste serviços ou forneça bens, como se de um fornecedor comercial se tratasse.

Solicita-se, também, informação sobre o número de Kms totais realizados, uma vez que a informação disponibilizada não é coerente, assim como a respetiva valorização e correspondentes boletins de itinerário, sendo que a ECFP não valida despesas de kms mas apenas despesas efetivamente correspondentes a custos incorridos com as deslocações, como despesas de combustível, portagens e outras que estejam associadas às viaturas e quais as viaturas empregues em tais deslocações.

Caso não sejam disponibilizadas as informações solicitadas, a ECFP não poderá concluir sobre a razoabilidade dos preços praticados face aos valores de mercado.

11. Não Obtenção de Resposta ao Pedido de Confirmação de Saldos de Um Fornecedor e do Banco

No âmbito da auditoria às Contas da Campanha foram realizados procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e transações aos principais fornecedores da Campanha e à Instituição Bancária - BPI.

Até à data da conclusão do trabalho de auditoria, não foi recebida a resposta do fornecedor "Empresa Diário do Porto, Lda.", cujos serviços debitados à Campanha totalizam o montante de 39.353,15 euro.

Pelo facto, não é possível à ECFP confirmar se existiriam outras despesas que devessem ter sido registadas e não o foram, ou se existiriam despesas que tivessem sido anuladas posteriormente.

Por outro lado, anota-se ainda que não foi também recebida a resposta ao pedido de confirmação de saldos e outras informações do Banco, não permitindo confirmar o número da conta bancária e a data do seu encerramento.

A ECFP solicita que sejam efetuadas diligências junto do Banco e do fornecedor, no sentido de responderem ao requerido, com a maior brevidade. Caso as respostas sejam divergentes dos registos contabilísticos da Campanha, solicita-se à **Candidatura** que proceda à reconciliação das diferenças (quantificando-as e justificando-as detalhadamente).

O eventual não reconhecimento nas contas de todas as Receitas e Despesas de Campanha contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003.

12. Atribuição Indevida de NIF Próprio à Candidatura

Foi verificado que as faturas emitidas para a Campanha evidenciam o seguinte número de identificação fiscal, [REDACTED], o qual foi atribuído especificamente para a presente campanha, não tendo sido considerado o NIF do Mandatário Financeiro ou do Candidato.

Os auditores externos solicitaram, por e-mail, esclarecimento sobre a razão de ter sido atribuído um NIF próprio para a Campanha, tendo a **Candidatura** respondido que:

"Consultada a autoridade tributaria esta considerou a melhor maneira de proceder dado que a entidade não tinha obrigação legal de o fazer".

De acordo com o artigo 14.º A da L 19/2003, a atribuição de NIF próprio não é permitido para a presente Campanha, tendo a ECFP informado todas as Candidaturas que os documentos teriam de ser emitidos com o NIF do Candidato ou do Mandatário Financeiro.

Com efeito, tratando-se de uma **Candidatura** unipessoal e não podendo uma pessoa ter dois números de identificação fiscal, a Autoridade Tributária informou a ECFP de que tal não seria possível nem desejável, tendo a ECFP informado a AT da recomendação que fizera nesta matéria.

Gerou-se ainda a dúvida sobre se o NIF utilizado não teria sido o da Associação promotora do candidato.

Importa, pois, obter esclarecimentos cabais da **Candidatura** sobre esta situação.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, situações de impossibilidade de conclusão, erros e incumprimentos apresentados nos Pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da Secção C deste Relatório, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afetem as Contas da Campanha para a Eleição para Presidente da República, realizada em 24 de janeiro de 2016 apresentadas pela **Candidatura António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa**.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, erros ou incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

E. Ênfase

A ECFP regista que foi constituída uma associação para a promoção da **Candidatura**, a qual efetuou ações de campanha antes e depois do período eleitoral de seis meses previsto no n.º 1 do artigo 19.º da L 19/2003, tendo sido identificadas despesas, no montante total de 376.894,91 euro, faturadas pela "Portugal 2016 – Associação de Cidadãos" à **Candidatura**.

Lisboa, 14 de março de 2017

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins
(Presidente)

José Gamito Carrilho
(Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)